

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**  
**Atos do Prefeito****LEI Nº 4136 DE 15 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a transferência da Coordenação de Transparência municipal para a Controladoria Geral do Município e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Os artigos 8º, I, e 50, *caput*, da Lei nº 3.084, de 22 de maio de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º. Os sítios oficiais referidos no artigo anterior deverão atender aos seguintes requisitos:

I - conter redirecionamento para a página eletrônica do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, ou, na impossibilidade de sua utilização, formulário para pedido de acesso à informação;

Art. 50. No âmbito do Poder Executivo Municipal, compete à Controladoria Geral do Município, observadas as competências dos demais órgãos e entidades e as previsões específicas nesta Lei:

**Art. 2º.** Os artigos 7º, II, alínea "c", e 21 e Parágrafo único da Lei nº 3.188, de 22 de dezembro de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º. O Conselho Municipal de Transparência e Controle Social será composto por 11 (onze) membros e respectivos suplentes, com mandato de dois anos, permitida uma recondução, assim distribuídos:

II - 5 (cinco) representantes do Poder Público Municipal, indicados pelo Prefeito, na seguinte conformidade:

c) 1 (um) representante da Controladoria Geral do Município.

Art. 21. A Controladoria Geral do Município prestará o apoio necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social.

"Parágrafo único. As pautas, atas, deliberações, recomendações e demais atos do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social deverão ser publicados em sítio eletrônico oficial, em formato acessível, observadas as normas de transparência ativa e proteção de dados pessoais"

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 15 DE JUNHO DE 2026.**

**RODRIGO NEVES- PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 192/2026- AUTOR: MENSAGEM EXECUTIVA Nº 11/2026**

**DECRETO Nº 804/2026**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO EXERCÍCIO DE 2026.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 4092, de 19 de dezembro de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto crédito adicional e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 195.536,45 (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

**Art. 2º.** O crédito adicional de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 15 de junho de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 15 DE JUNHO DE 2026**

**RODRIGO NEVES – PREFEITO**

**ANEXO AO DECRETO Nº 804/2026**  
**CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

ORGAO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRESCIMO	REDUÇÃO
25.43 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.6369	319034	150014	195.536,45	-
25.43 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.6170	319034	150014	-	195.536,45
<b>TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>				<b>195.536,45</b>	<b>195.536,45</b>

**NOTA:**

**FONTE 1.500.14 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS DE IMPOSTOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**DECRETO Nº 805/2026**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO EXERCÍCIO DE 2026.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 4092, de 19 de dezembro de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto crédito adicional e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 167.953,01 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e um centavo) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

**Art. 2º.** O crédito adicional de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 15 de junho de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 15 DE JUNHO DE 2026**

**RODRIGO NEVES – PREFEITO**

**ANEXO AO DECRETO Nº 805/2026**  
**CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

ORGAO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	DE	ND	FT	ACRESCIMO	REDUÇÃO
41.41 FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.122.0145.4191		339036	170400	167.953,01	-
41.41 FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.6016		339030	170400	-	167.953,01
<b>TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>					<b>167.953,01</b>	<b>167.953,01</b>

**NOTA:**

**FONTE 1.704.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**DECRETO Nº 806/2026**

**ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE ERRADICAÇÃO DO SUBREGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO À DOCUMENTAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em consonância com o estabelecido no Decreto Nº

12.144/2015.

**DECRETA:****CAPÍTULO I**  
**DA NATUREZA E ATRIBUIÇÕES**

Art. 1º- O Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica de Niterói, doravante denominado Comitê – órgão vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária instituído pelo Decreto Municipal nº 12.144/2015, de 23 de novembro de 2015 – possui caráter deliberativo, normativo e consultivo com a finalidade de planejar, implementar e monitorar ações para a Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica no Município de Niterói.

Art. 2º - Compete ao Comitê:

I. Elaborar o Compromisso Municipal pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e a Ampliação do Acesso à Documentação Básica, objetivando conjugar esforços da União, do Estado e dos Municípios visando erradicar o Sub-registro civil de nascimento no município de Niterói e ampliar o acesso à documentação civil básica;

- II. Coordenar o processo de elaboração, implementação e atualização de políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento no Estado do Rio de Janeiro;
- III. Acompanhar o cumprimento das diretrizes e ações constantes do Compromisso Nacional de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, instituído pelo Decreto Municipal nº. 12.144/2015, de 23 de novembro de 2015;
- IV. Auxiliar na erradicação o sub-registro civil de nascimento, por meio da realização de ações de mobilização para o registro civil do nascimento;
- V. Erradicar o Sub-registro civil de nascimento por meio da realização de ações de busca ativa, mobilização, instalação de unidades;
- VI. Fortalecer a orientação sobre documentação básica;
- VII. Propor e articular junto aos órgãos competentes a ampliação da rede de serviços de Registro Civil de Nascimento, garantindo capilaridade, mobilidade, informatização, uniformidade, padronização e segurança ao sistema;
- VIII. Contribuir para o aperfeiçoamento do sistema brasileiro de Registro Civil de Nascimento, garantindo capilaridade, mobilidade, informatização, uniformidade, padronização e segurança ao sistema;
- IX. Universalizar o acesso gratuito ao Registro Civil de Nascimento e ampliar o acesso gratuito ao Registro Geral – RG e ao Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, com a garantia da sustentabilidade dos serviços;
- X. Aperfeiçoar o sistema municipal de registro civil de nascimento garantindo capilaridade, mobilidade, uniformidade, padronização e segurança ao sistema;
- XI. Articular e incentivar a elaboração de estudos e pesquisas sobre a temática;
- XII. Promover capacitações sobre o tema da Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e a Ampliação do Acesso à Documentação Básica;
- XIII. Promover a realização de campanhas sobre o tema da Erradicação do Sub Registro Civil de Nascimento e a Ampliação do Acesso à Documentação Básica.

## CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

**Art. 3º-** O Comitê será composto por um representante titular e um suplente dos seguintes órgãos e entidades do Poder Executivo:

- I - Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, que o coordenará;
- II - Fundação Municipal de Saúde;
- III - Fundação Municipal de Educação;
- IV - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- V - Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
- VI - Associação de Registradores de Pessoas Naturais - ARPEN - Niterói;
- VII - Maternidade Pública - Alzira Reis;
- VIII - Maternidade Privada - CHN;
- IX - Conselhos Tutelares;

**Art. 4º-** Serão convidados a participar do Comitê Gestor Municipal de Política Públicas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica um representante, titular e suplente, de cada entidade a seguir:

- I - Defensoria Pública;
- II - Ministério Público;
- III - Vara da Infância;
- IV - Hospital Getúlio Vargas Filho;
- V - Detran;
- VI - Fundação Leão XIII;
- VII - OAB Niterói

§ 1º Os representantes titulares e suplente serão indicados pelo órgão ao qual se vinculam e serão designados por ato do prefeito.

§ 2º Poderão ainda participar, voluntariamente como convidados, quaisquer órgãos, entidades públicas, privadas ou da sociedade civil, não integrantes do Comitê, atuantes na área objeto deste decreto, com a finalidade de contribuir para discussão, consecução e acompanhamento das ações executadas.

§ 3º Os representantes convidados serão indicados pelo órgão ao qual se vinculam e designados por ato do Coordenador do Comitê.

**Art. 5º-** Caberá ao Secretário Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, publicar, por meio de portaria, a composição do Comitê com os representantes indicados por cada órgão, sempre que houver alteração de indicação.

**Art. 6º -** O Comitê será estruturado da seguinte forma:

- I. Coordenador;
- II. Secretaria Executiva;
- III. Plenário;
- IV. Grupos de trabalho.

§1º O Comitê será presidido pelo coordenador indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária;

§4º Funcionará junto ao Comitê uma secretaria executiva, sendo seu responsável indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária.

§5º Os Grupos de Trabalho serão coordenados por representantes do Comitê, escolhidos em reunião ordinária, por maioria simples dos votos.

## CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 7º-** Compete ao coordenador:

- I. Representar o Comitê nas suas relações institucionais, divulgando e promovendo o conhecimento de suas atividades e funcionamento, perante a sociedade, a imprensa e os órgãos do poder público em todas as esferas;
- II. Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias, de acordo com a respectiva pauta;
- III. Promover e contribuir para elaboração de plano de metas entre os órgãos estaduais e municipais com ações efetivas objetivando a Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica de acordo com as orientações do Plenário;
- IV. Propor a substituição do representante de entidade da sociedade civil ou órgão público a partir da decisão do Plenário, de acordo com este regimento;
- V. Comunicar aos responsáveis pelas organizações ou instituições, após deliberação do Plenário, sobre possíveis vacâncias no Comitê;
- VI. Assinar e expedir resoluções, correspondências do Comitê e demais atos decorrentes das deliberações do Plenário e documentos oficiais;
- VII. Propor e instalar os Grupos de Trabalho, conforme deliberado em Plenário;
- VIII. Propor Grupos de Trabalho, estabelecendo seus objetivos e prazos para apresentação de suas conclusões e resultados;
- IX. Convocar e convidar entidades, pessoas e especialistas em áreas de interesse do Comitê, mediante comunicação e consentimento prévio do Plenário, a fim de prestar esclarecimentos sobre matérias em discussão;
- X. Requisitar dos órgãos integrantes do comitê os meios, informações e subsídios necessários ao exercício de suas atribuições, bem como solicitar o assessoramento de outras entidades relacionadas com as matérias em discussão;
- XI. Encaminhar aos órgãos competentes em todas as suas esferas, bem como as entidades da sociedade civil, solicitação de dados e informações ou providências que o Comitê julgar necessárias dentro das suas atribuições;
- XII. Cumprir e zelar pela efetivação das decisões da plenária do Comitê, prestar as informações que lhe forem solicitadas pelos órgãos públicos ou pelos membros do Comitê;
- XIII. Decidir, *ad referendum*, sobre os casos omissos deste regimento e sobre casos de urgência ou inadiáveis de interesse do Comitê, mediante motivação expressa do ato que formalizar a decisão;
- XIV. Cumprir e fazer cumprir este Regimento e decisões colegiadas.

**Parágrafo Único-** As decisões tomadas pelo presidente, *ad referendum* do Comitê, deverão ser submetidas à apreciação do Plenário na primeira reunião subsequente que poderá referendá-las ou anulá-las, por maioria simples dos votos presentes.

**Art. 8º-** Compete ao suplente do coordenador:

- I. Substituir o coordenador em caso de afastamento temporário ou impedimento;
- II. Assessorar o coordenador, sempre que solicitado por este ou pelo Plenário, e exercer funções inerentes ao coordenador, quando ocorrer delegação de competência e pertinência;
- III. Acompanhar o trabalho desenvolvido pelos Grupos de Trabalho;
- IV. Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo coordenador do Comitê;
- V. Exercer as atribuições que lhe forem atribuídas pelo Plenário;

- VI. Acompanhar a elaboração do relatório anual de atividades do Comitê;
- VII. Cumprir e fazer cumprir este regimento.

**Art. 9º** - Compete à Secretaria Executiva:

- I. Organizar as reuniões conforme determinado;
- II. Secretariar as reuniões, responsabilizando-se pela elaboração de suas atas e pautas;
- III. Zelar, promover o preparo e a expedição da correspondência do Comitê;
- IV. Articular, assessorar e executar as atividades técnicas e administrativas junto aos Grupos de Trabalho e ao Plenário;
- V. Zelar pela manutenção e ordem dos serviços, fichários e arquivos do Comitê;
- VI. Promover a publicação de resoluções, atos administrativos e expedientes de deliberação do Plenário;
- VII. Expedir convocação aos integrantes do Comitê, com pauta previamente aprovada pelo coordenador, para reuniões bimestrais plenárias, com antecedência de 07 (sete) dias úteis e, em qualquer hipótese, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;
- VIII. Promover o registro, a expedição, o controle e a guarda de processos e documentos do Comitê;
- IX. Preparar os elementos necessários à confecção de relatórios das atividades do Comitê, bem como elaborar relatório anual de atividades do Comitê e demais relatórios de atividades;
- X. Manter organizado e atualizado os dados dos membros do Comitê;
- XI. Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo coordenador, relacionadas aos objetivos do Comitê;
- XII. Lavrar as atas das reuniões do Comitê e encaminhar a minuta aos conselheiros no prazo da convocação para a reunião subsequente;
- XIII. Manter organizado o livro de atas das plenárias do Comitê e os extratos de atas publicados no Diário Oficial do Município de Niterói em arquivo próprio e em tempo hábil;
- XIV. Manter organizado arquivo de atas e demais documentos do Comitê, bem como das súmulas das reuniões e os documentos elaborados pelos Grupos de Trabalho;
- XV. Subsidiar assessorar e acompanhar ações do município sob orientação do coordenador;
- XVI. Obter dados e sistematizar informações que permitam ao Comitê tomar decisões previstas em lei;
- XVII. Participar das reuniões dos Grupos de Trabalho, subsidiando suas atividades;
- XVIII. Acompanhar e arquivar o Diário Oficial do Município de Niterói no que se refere a publicações de interesse do Comitê;
- XIX. Responsabilizar-se pela solicitação de material para o Comitê;
- XX. Identificar e promover parcerias institucionais para a obtenção de apoio ao Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica;
- XXI. Expedir documento a entidade ou órgão público, comunicando a ausência de seu representante a 2 (duas) reuniões contínuas ou intercaladas, sem justificativa, e advertindo que a ausência anual do representante a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) reuniões alternadas sem justificativa poderá implicar em perda do mandato, cabendo ao Plenário a decisão final.

§ 1º As atividades da Secretaria Executiva, não especificada neste regimento interno, serão deliberadas em Plenário, desde que observadas as competências previstas no art. 6º do Decreto nº 12.144/2015.

**Art. 10.** Compete ao Plenário:

- I. Propor, discutir, votar e aprovar todas as matérias pertinentes ao Comitê;
- II. Reunir-se ordinária ou extraordinariamente, quando convocado;
- III. Aprovar seu Regimento Interno;
- IV. Referendar os membros para a composição dos Grupos de Trabalho, ou missões específicas;
- V. Formular e aprovar o planejamento estratégico do Comitê, e acompanhar sua execução;
- VI. Deliberar sobre resultados de trabalhos e pareceres emitidos pelos Grupos de Trabalho;
- VII. Indicar, de forma paritária, os membros que representarão o Comitê em congressos, conferências, seminários e outros eventos em que o Comitê for solicitado;

§ 1º As manifestações e decisões do Plenário serão apresentadas por Resoluções e outros atos administrativos, e publicadas no Diário Oficial do Município de Niterói.

§ 2º As decisões do Plenário serão construídas preferencialmente em consenso, com vistas ao contínuo aperfeiçoamento da formulação da política de direitos humanos e assistência social.

§ 3º Quando não for possível a obtenção de consenso, as propostas serão encaminhadas à votação e dependerão, para serem aprovadas, de maioria simples dos votos dos presentes.

**Art. 11.** Compete aos Grupos de Trabalho:

- I. Escolher seu Coordenador;
- II. Pesquisar, analisar, discutir e fazer proposições sobre temas de sua competência;
- III. Produzir pareceres e relatórios sobre temas de sua competência, para serem apreciados e aprovados no Plenário;
- IV. Receber e apreciar demandas enviadas ao Comitê, dando os devidos encaminhamentos;
- V. Fomentar a capacitação dos atores sociais para a execução de programas direcionados aos temas de sua competência;
- VI. Participar da elaboração de planos, programas e projetos do Comitê e contribuir para a formulação de sua proposta orçamentária;
- VII. Encaminhar as memórias de suas reuniões ao Plenário.

**Art. 12.** Aos coordenadores de Grupos de Trabalho compete:

- I. Coordenar a reunião o Grupo de Trabalho;
- II. Designar um dos membros para, com o apoio da Secretaria Executiva, fazer a súmula da reunião;
- III. Solicitar à Secretaria Executiva o apoio necessário ao funcionamento do Grupo de Trabalho;
- IV. Apresentar e encaminhar à plenária a súmula contendo as propostas, pareceres e recomendações do Grupo de Trabalho para deliberação;
- V. Convocar as reuniões mensais ordinárias do Grupo de Trabalho, de ofício ou por solicitação de um terço dos membros do Grupo de Trabalho.

#### CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS DELIBERATIVOS

**Art. 13.** O Comitê reunir-se-á:

- I. Ordinariamente, bimestral, de acordo com cronograma anual ser construído na primeira reunião ordinária de cada exercício.
  - II. As reuniões do Comitê serão convocadas por seu Coordenador ou por um terço de seus membros, com cinco dias de antecedência
- § 1º As reuniões ordinárias e extraordinárias serão de teor público, salvo deliberação em contrário.
- § 2º Terão direito a voto todos os membros elencados nos art. 3º, e §1º, do Decreto Municipal nº. 12144/2015.
- § 3º A convocação das reuniões ordinária e extraordinária, juntamente com a pauta proposta pela presidência, será comunicada a todos os membros do Comitê por meio de e-mail, ou outro meio de comunicação eficaz.
- § 4º As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de dez (10) dias úteis.
- § 5º Eventuais alterações no cronograma das reuniões ordinárias deverão ser comunicadas com antecedência mínima de dez (10) dias úteis.
- § 6º O membro que não puder comparecer à reunião convocada, e não se fizer representar por seu suplente, deverá comunicar a ausência por escrito em comunicação endereçada via endereço eletrônico ao coordenador do Comitê, com no mínimo dois dias de antecedência.

**Art. 14.** O exercício do voto será nominal e aberto.

- § 1º Cada membro ou seu respectivo suplente, terá direito a um voto.
- § 2º Os votos divergentes poderão ser registrados em ata de reunião a pedido do membro que o proferiu.
- § 3º As deliberações do Comitê dependem da aprovação de, no mínimo, dois terços de seus membros.

**Art. 15.** As decisões do Comitê, salvo disposições expressas em contrário, serão tomadas pelo voto da maioria simples de seus integrantes.

**Parágrafo Único**- Findas as votações, o Coordenador apurará e proclamará o resultado.

**Art. 16.** A cada reunião, ordinária ou extraordinária, será lavrada ata que conterá a exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações e deverá ser remetida em até 15 (quinze) dias por e-mail aos membros para considerações, devendo sua versão final ser aprovada pelo Comitê na reunião ordinária subsequente.

**Art. 17.** É facultado à maioria simples dos membros, solicitar o reexame de qualquer deliberação realizada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica ou de outra natureza.

**Art. 18.** O Comitê, por sua maioria simples, poderá convidar a participar de suas reuniões e atividades, representantes ou técnicas de instituições, de órgãos públicos ou da sociedade civil organizada, desde que diretamente relacionada ao (s) assunto (s) que estiver (em) sendo tratado (s).

#### CAPÍTULO V DAS DELIBERAÇÕES FINAIS

**Art. 19.** O Comitê convocará semestralmente sem prejuízo do funcionamento de Grupo de Trabalho específico, uma Reunião Ampliada de que participarão os Membros dos Comitês Municipais de Erradicação do Sub-registro de Nascimento, a fim de se avaliar o trabalho realizado.

**Art. 20.** O presente Regimento Interno, após aprovado pelo Comitê e publicado, só poderá ser modificado por quórum qualificado de um terço dos membros elencados nos art. 3º, 4º e 5º deste Regimento Interno.

**Art. 21.** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Plenária.

**Art. 22.** Este regimento entra em vigor a partir da data da publicação do Decreto que o institui.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 15 DE JUNHO DE 2026**

**RODRIGO NEVES – PREFEITO**

**DECRETO Nº 807/2026**

*Dispõe sobre a avaliação da gratificação de produtividade pela Fiscalização de Meio Ambiente aos fiscais de meio ambiente, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º-** A Gratificação de Produtividade recebida pela Fiscalização de Meio Ambiente será atribuída aos ocupantes do cargo de Fiscal de Meio Ambiente, quando, em efetivo exercício na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, ou nomeados para cargos em comissão na Administração Direta do Poder Executivo Municipal, contribuírem para maior eficácia ou incremento das atividades inerentes às suas atribuições.

§ 1º Considera-se como de efetivo exercício, para efeito de percepção da Gratificação de Produtividade, o afastamento em virtude de:

- I- férias;
- II- casamento;
- III- luto;
- IV- convocação para serviço obrigatório por lei;
- V- licença especial;
- VI- licença para tratamento de saúde do funcionário;
- VII- licença à funcionária gestante.

§ 2º O recebimento da Gratificação de Produtividade, no período de afastamento, independerá do tempo em que o funcionário esteja percebendo a vantagem, a qual será paga tendo por base o máximo de pontos auferidos dentro do sistema.

§ 3º O recebimento da Gratificação de Produtividade, durante os primeiros 90 dias da aprovação deste Decreto, bem como do retroativo referente ao Artigo 2º, parágrafo 3º da Lei Municipal 4104/2026, considerará como base o máximo de pontos mencionados na tabela do Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º-** O cálculo da gratificação de produtividades será efetuado baseando-se no desempenho do Fiscal de Meio Ambiente, quantificado no total de pontos alcançados pelo mesmo em cada mês.

§ 1º A pontuação fiscal mencionada no "caput" deste artigo será informada, pelos Fiscais de Meio Ambiente, com observância da tabela de pontos do Anexo I, através do Mapa Mensal de Produtividade Fiscal, entregue ao Diretor a que estiver subordinado até o dia 5 (cinco) do mês seguinte.

§ 2º O Diretor de Fiscalização de Meio Ambiente depois de ratificados os Mapas Mensais de Produtividade, os remeterá no prazo máximo de 5 (cinco) dias ao departamento de pessoal respectivo.

**Art. 3º-** A Gratificação de Produtividade será atribuída individualmente a cada Fiscal de Meio Ambiente, o correspondente a 600 (seiscentos) pontos a cada mês.

**Art. 4º-** Quando os pontos auferidos no mês ultrapassarem o limite individual, o excesso será creditado, em nome do Fiscal de Meio Ambiente, em um banco de pontos, cujo saldo total da conta não poderá exceder, em hipótese alguma, ao correspondente a 150 (cento e cinquenta pontos) da Gratificação de Produtividade Fiscal, desprezando-se o que ultrapassar este valor.

**Parágrafo único-** A utilização mensal dos pontos creditados fica limitada apenas ao total de pontos disponíveis no banco no mês da respectiva utilização.

**Art. 5º-** Os pontos atribuídos por auto de infração que vier a ser julgado improcedente ou insubsistente serão descontados, em igual número, no mês imediatamente posterior àquele em que ocorrer a decisão administrativa final, podendo ser utilizado o saldo de pontos previsto no artigo 4º deste Decreto.

**Parágrafo único-** Não se incluem nas disposições deste artigo as ações fiscais prejudicadas em virtude de alterações legais, ou regulamentares ocorridas após o ato do Fiscal de Meio Ambiente, bem como aquelas canceladas ou reveladas por ato de autoridade competente, por razões outras que a nulidade do ato pertinente.

**Art. 6º-** As operações fiscais e os plantões realizados durante o período noturno, a partir das 18:00h (dezoito horas) até 6:00h (seis horas) e nos feriados e pontos facultativos, serão pontuados conforme a tabela de pontos em anexo.

**Art. 7º-** O Fiscal de Meio Ambiente que ocupe cargo em comissão ou função gratificada na Administração Direta do Município perceberá a Gratificação de Produtividade correspondente a sua totalidade, mensalmente.

**Art. 8º-** Os Fiscais de Meio Ambiente que vierem a realizar tarefas eventuais em outros órgãos da Administração Municipal perceberão a pontuação do item 22 da tabela prevista no Anexo I do presente Decreto.

**Art. 9º-** Poderão ser atribuídos pontos, até o limite legal, por fiscalização especial, por determinação expressa do Diretor da Fiscalização de Meio Ambiente, quando a complexidade do trabalho assim o recomendar, mediante relatório.

**Art. 10.** A contagem de pontos será feita por tarefa efetivamente executada, mesmo que, em um procedimento fiscal, sejam cumpridas duas ou mais tarefas enumeradas no anexo I deste Decreto.

**Art. 11.** Fica aprovado no Anexo II o modelo de Mapa Mensal de Produtividade Fiscal.

**Art. 12.** O Secretário Municipal de Meio Ambiente baixará os atos necessários ao adequado e fiel cumprimento do presente Decreto.

**Art. 13.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 15 DE JUNHO DE 2026**

**RODRIGO NEVES – PREFEITO**

**ANEXO I**

Tipo	Atividade	Pontos
1	Informação fiscal em Processo Administrativo	20
2	Análise de Processo de Tratamento Acústico (PTA)	30
3	Plantão interno	40
4	Plantão em Sábados, Domingos e Feriados	80
5	Plantão noturno	60
6	Auto de Notificação	20
7	Auto de Constatação	20
8	Auto de Intimação	20
9	Auto de Infração	30
10	Auto de Interdição	50
11	Auto de Embargo	50
12	Diligências em atendimento a denúncias ou demandas oriundas da SMARHS (diurna)	30
13	Diligências em atendimento a denúncias ou demandas oriundas da SMARHS (noturna)	60
14	Diligências em atendimento a processos estabelecidos e demandas oriundas de outros órgãos (diurna)	30
15	Diligências em atendimento a processos estabelecidos e demandas oriundas de outros órgãos (noturna)	60
16	Atendimento a Ordem de Serviço	50
17	Participação em ações conjuntas e/ou demandas solicitadas por outros órgãos	50
18	Elaboração de relatório de fiscalização	20
19	Medição de poluição sonora com elaboração de relatório de medição sonora	60
20	Elaboração de pareceres, estudos e relatórios não atrelados a uma ação fiscal regular	60
21	Viagens de serviço no país ou no exterior	200/dia
22	Designação do fiscal para tarefa eventual em outros órgãos da Administração Municipal	30/ dia
23	Participação do fiscal em grupos de trabalho, comissões, conselhos, conselhos de recursos, reuniões, programas ou cursos de treinamento ou aperfeiçoamento, quando convocado ou autorizado oficialmente, com dedicação exclusiva.	30/dia

24	Designação do fiscal para assessoria da Chefia ou Diretor de Fiscalização	600
25	Designação do fiscal para substituição eventual de direção	600

**ANEXO II – MAPA MENSAL DE PRODUTIVIDADE FISCAL  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE  
SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE MEIO AMBIENTE  
MAPA MENSAL DE PRODUTIVIDADE FISCAL**

FISCAL: \_\_\_\_\_ MATRÍCULA: \_\_\_\_\_ ANO: 20 \_\_\_\_\_ MÊS REFERÊNCIA:  
JAN/FEV/MAR/ABR/MAI/JUN/JUL/AGO/SET/OUT/NOV/DEZ

Tipo	Atividade	Qtd.	Pontos	Total
1	Informação fiscal em Processo Administrativo		20	
2	Análise de Processo de Tratamento Acústico (PTA)		30	
3	Plantão interno		40	
4	Plantão em Sábados, Domingos e Feriados		80	
5	Plantão noturno		60	
6	Auto de Notificação		20	
7	Auto de Constatação		20	
8	Auto de Intimação		20	
9	Auto de Infração		30	
10	Auto de Interdição		50	
11	Auto de Embargo		50	
12	Diligências em atendimento a denúncias ou demandas oriundas da SMARHS (diurna)		30	
13	Diligências em atendimento a denúncias ou demandas oriundas da SMARHS (noturna)		60	
14	Diligências em atendimento a processos estabelecidos e demandas oriundas de outros órgãos (diurna)		30	
15	Diligências em atendimento a processos estabelecidos e demandas oriundas de outros órgãos (noturna)		60	
16	Atendimento a Ordem de Serviço		50	
17	Participação em ações conjuntas e/ou demandas solicitadas por outros órgãos		50	
18	Elaboração de relatório de fiscalização		20	
19	Medição de poluição sonora com elaboração de relatório de medição sonora		60	
20	Elaboração de pareceres, estudos e relatórios não atrelados a uma ação fiscal regular		60	
21	Viagens de serviço no país ou no exterior		200/dia	
22	Designação do fiscal para tarefa eventual em outros órgãos da Administração Municipal		30/ dia	
23	Participação do fiscal em grupos de trabalho, comissões, conselhos, conselhos de recursos, reuniões, programas ou cursos de treinamento ou aperfeiçoamento, quando convocado ou autorizado oficialmente, com dedicação exclusiva.		30/dia	
24	Designação do fiscal para assessoria da Chefia ou Diretor de Fiscalização		600	
25	Designação do fiscal para substituição eventual de direção		600	

**FISCAL**  
(ASSINATURA/CARIMBO) DIRETOR (ASSINATURA/CARIMBO)

**Portarias**

**Port. Nº 824/2026-** Exonera, a pedido, **VANESSA REGINA GONÇALVES DE SOUZA NASCIMENTO** do cargo de Diretor, DG, da Controladoria Geral do Município.

**Port. Nº 825/2026-** Nomeia **DANIELA NUNES DOS SANTOS FERREIRA** para exercer o cargo de Diretor, DG, da Controladoria Geral do Município, em vaga decorrente da exoneração de Vanessa Regina Gonçalves de Souza Nascimento.

**Port. Nº 826/2026-** Exonera **LOUISE SEGNOR CERUTTI**, do cargo de Assessor C, CC3, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, por ter sido nomeada para cargo incompatível.

**Port. Nº 827/2026-** Exonera **RAFAELLA CARVALHO DA ROCHA NAVES**, do cargo de Assessor B, CC2, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, por ter sido nomeada para cargo incompatível.

**Port. Nº 828/2026-** Nomeia **LOUISE SEGNOR CERUTTI**, para exercer o cargo de Assessor B, CC2, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, em vaga decorrente da exoneração de Rafaella Carvalho da Rocha Naves.

**Port. Nº 829/2026-** Nomeia **RAFAELLA CARVALHO DA ROCHA NAVES**, para exercer o cargo de Assessor A, CC1, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, em vaga decorrente da exoneração de Fernanda Cristine Frotté Viana.

**GABINETE DA VICE-PREFEITA**

**PORTARIA GVP Nº 019/2026-** A VICE-PREFEITA no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar os servidores para atuarem como fiscais, na forma prevista no art.17 da Lei nº 14.133/2021 c/c com o art. 19 do Decreto municipal 14.730/2023 no Processo nº NIT-050102/000016/2026, cujo objeto é serviço de capacitação e qualificação voltado a pessoas e organizações do Terceiro Setor na área esportiva, com o objetivo de habilitá-las a elaborar e submeter projetos à Lei de Incentivo ao Esporte Federal, bem como a atuar de forma eficiente na gestão e execução de projetos incentivados

**Art. 2º-** Compõem a Fiscalização do Contrato nº 004/2026 os seguintes membros:

Cristiane Fernandes dos Santos – Matrícula: 1248673-0.

Andressa da Silva Francisco – Matrícula: 1248129-0

Fiscal Substituto: Hellen Ferreira da Silva – Matrícula: 1247773-0

**Art. 3º-** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**Ato do Secretário**

**Portaria SEMUG nº 005/2026-** O Secretário Municipal de Governo, Paulo Bagueira, no exercício de suas atribuições legais e institucionais; considerando a Lei 531/85 de acordo com artigos 14,15 e 16, **RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar o servidor José Leandro Rangel de Carvalho, matrícula 12486410 para responder pelo expediente da servidora titular Thais Mattos da Rocha Manssur, matrícula 12476260, durante o período de licença maternidade da mesma.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando as disposições contrárias.

**SECRETARIA EXECUTIVA**

**Coordenadoria de Governo Digital e Relacionamento com o Cidadão**

**Portaria SEXEC/CODIG nº 003/2026-** O COORDENADOR DE GOVERNO DIGITAL E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) referente ao processo administrativo nº 990063715/2026, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
Integrante Técnico	Felipe Henrique Botelho Duarê	1237.675-0
Integrante Administrativo	Leonardo de Oliveira Veloso Lopes	1247.58-30

Integrante Administrativo	Mariana Fernandes Valeroso	1245583-0
---------------------------	----------------------------	-----------

- Art. 2º.** Caberá à Equipe de Planejamento praticar todos os atos que lhe sejam afetos, conforme o previsto no Decreto Municipal n.º 14.730/2023.  
**Art. 3º.** A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, conforme o art. 10-A do Decreto Municipal n.º 14.730/2023.  
**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Coordenadoria de Acessibilidade

**Portaria SEEXEC/CODAC N° 006/2026- A COORDENADORA DE ACESSIBILIDADE**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao artigo 22 do Decreto Municipal nº 13.996/2021, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Seleção do Chamamento Público, referente ao processo administrativo n.º 9900028584/2026, para a realização de parceria com Organização de Sociedade Civil (OSC) especializada na prestação de serviços de gestão e operacionalização e ampliação do Programa "Niterói Inclusivo", visando promover a inclusão social de pessoas com deficiência (PCD) e/ou mobilidade reduzida na cidade de Niterói, por meio da oferta de atividades adaptadas nas áreas de educação, cultura, esportes, lazer, entretenimento e turismo:

José Alaor Boschetti - Matrícula n.º 124.8876-0;  
 Mario Luiz Coimbra Monteiro - Matrícula n.º 124.6714-0;  
 Roberta da Fonseca de Souza – Matrícula n.º 124.3327-0.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### EXTRATO ATA DE ALUGUEL DE VEÍCULOS SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços – Objeto: contratação de serviços de contratação de serviços de locação de veículos adaptados, com seguro, combustível e motorista, destinados a viabilizar o deslocamento seguro, acessível e contínuo de pessoas com deficiência físico-motoras, temporária ou permanente, indivíduos em processo de reabilitação e pessoas com espectro autista, residentes no Município de Niterói, até as unidades de saúde responsáveis pelos seus tratamentos de reabilitação e habilitação, em períodos previamente definidos, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos – Processo: 9900201887/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico – SRP nº PE 90009/2026 – Total de Fornecedores Registrados: 01 empresa: CONTAGEM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA– CNPJ nº 01.376.380/0001-26, para o ITEM 1 com o valor unitário de R\$ 26.666,67 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e valor total de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) e para o ITEM 2, com o valor unitário de R\$ 40.576,92 (quarenta mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos) e valor total de R\$ 6.330.000,00 (seis milhões, trezentos e trinta mil reais), perfazendo um total licitado dos itens de R\$ 7.930.000,00 (sete milhões, novecentos e trinta mil reais), para atender a SECRETARIA EXECUTIVA, por meio da COORDENADORIA DE ACESSIBILIDADE, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 14.730, de 13 de fevereiro de 2023, e demais legislação aplicável. A vigência da Ata será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Atos da Secretária

##### COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - COPAD

**PORTARIA N° 169/2026-** Prorrogar, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 9900050017/2023, instaurado pela Portaria nº 347/2025.

**PORTARIA N° 170/2026-** Prorrogar, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 9900205080/2025, instaurado pela Portaria nº 532/2025.

**PORTARIA N° 173/2026- A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando a legislação vigente, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a equipe de Planejamento de Contratação (EPC) e Equipe de Fiscalização, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de cortinas sob medida, em tecido tipo semi blackout, destinadas aos vãos envidraçados dos ambientes internos da Secretaria Municipal de Administração – SMA, com acionamento manual para os demais ambientes e acionamento motorizado (motor elétrico) para o vão da Porta Principal, incluindo o fornecimento de todos os componentes, acessórios, trilhos, mecanismos e infraestrutura necessários ao pleno funcionamento de cada solução. Como consta no processo administração nº 9900050448/2026.

Dessa forma, segue a composição atualizada de Gestor, Equipe de Planejamento da **Contratação e Fiscalização do Contrato**:

Nome do Gestor: Michael Aguiar da Silva	1247512-0
Gestor(a) substituto: Paulo Henrique Martins	1247515-0

#### Servidores que atuarão na Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)

Gilson Alves de Souza Júnior	1247794-0
Luciana Laureano	11234246-7

#### Servidores que atuarão como Fiscais do Contrato

Fiscal: Acucena da Conceição Nunes Gonçalves	1245 322-0
Fiscal Substituto: Jessica Ferreira Marques	1244016-0

A EPC será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato, conforme previsto pelo Art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

**PORTARIA N.º 174/2026-** Dispõe sobre a prorrogação do prazo para entrega do Imposto de Renda da Pessoa Física, dos servidores da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Niterói.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o prazo estipulado pela SMA para entrega da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física, exercício 2026;

Considerando, o disposto no inciso 1º do artigo 3º da Deliberação nº 180/94 do TCE/RJ;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica prorrogado, a todos servidores que ocuparam cargo de provimento em comissão ou função gratificada na Administração Direta Municipal no ano calendário 2025, o prazo para apresentar a declaração de bens e rendimentos exercício 2026, ano base 2025, até 19 de junho de 2026.

§ 1º. A apresentação que refere o caput do artigo poderá ocorrer através do SIRNIT, no endereço eletrônico <http://sirn.it.administracao.niteroi.rj.gov.br/loginsn/>, ou na sede da Secretária Municipal de Administração no Centro Administrativo de Niterói – CAN – Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – 4º andar.

§ 2º. O servidor isento de apresentar a Declaração a Receita Federal, mas ocupou Cargo Comissionado ou Função Gratificada em 2026, também deverá preencher formulário de isenção, anexando o comprovante de rendimentos/2025, no mesmo prazo e modalidades estabelecidos no parágrafo primeiro deste artigo.

**Art. 2º.** O não atendimento aos ditames da Deliberação nº 180/94 TCE/RJ, poderá implicar em exoneração, conforme determina a legislação vigente.

**Art. 3º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Despachos da Secretária

ASSUNTO	PROCESSOS	STATUS
Adicional Por Formação Continuada	9900061547/2026	Deferido
Prorrogação de Posse	9900070336,9900069517,9900067951,9900067116/2026	Deferido

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ICARAÍ

**PORTARIA ARI N° 001/2026-** O Secretário da Secretaria Regional Administrativa de Icarai, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº 14.730/2023, no âmbito do processo administrativo nº 9900002984/2026, destinado ao planejamento, instrução e acompanhamento dos procedimentos relacionados à prestação do serviço de locação de imóvel, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Planejamento da Contratação e a Comissão de Gestão e Fiscalização do processo de locação de imóvel, objeto do processo administrativo nº 9900002984/2026, na forma que se segue:

Comissão de Planejamento da Contratação:

João Pedro da Silva Antunes	Mat. 1.248.500-0
-----------------------------	------------------

Gizelly Dionisio dos Santos	Mat. 1.248.799-0	
Beatriz Barcellos Prunes	Mat. 1.248.019-0	
Comissão de Gestão e Fiscalização:		
Gestora	Luísa Pereira Marins da Silva	Mat. 1.248.004-0
Fiscal e Gestora Substituta	Ana Carolina Fonseca Bessa	Mat. 1.248.802-0
Fiscal	João Pedro da Silva Antunes	Mat. 1.248.500-0

Art. 2º - A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída com a assinatura do contrato ou a emissão da Nota de Empenho, quando esta substituir o respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação."

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA  
GUARDA CIVIL MUNICIPAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**PORTARIA Nº 056/2026 – CORREGEDORIA-** O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, resolve punir o Guarda Civil Municipal Antônio Rogério **Da Silva Alves**, mat. 1246.329-0, com pena de **SUSPENSÃO de 10 (dez) dias, convertidos em multa**, nos termos dos artigos 127 c/c 128, por infringir o artigo **123, inciso X c/c o artigo 7º inciso V**, todos da Lei 2.838/2011, conforme o apurado no Processo nº **9900020979/2026**. Ao lhe ser ofertado o direito ao Contraditório e a Ampla Defesa, não apresentou fatos, argumentos ou documentação correspondente que justificassem a transgressão funcional ou motivassem decisão contrária. Por tais motivos, o servidor deverá ser excluído temporariamente do Regime Adicional de Serviço (RAS), nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 3.982/2025 a partir da publicação desta Portaria.

**Departamento de Fiscalização de Posturas**

INTIMAÇÃO Nº 03157 - O PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL - RUA BONFIM, E/F AO Nº 825

INTIMAÇÃO Nº 03460 - AO CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO - RUA GERALDO MARTINS 153;

INTIMAÇÃO Nº 03775 - ANTÔNIO SOUZA FILHO - RUA BENJAMIN CONSTANT 543 - IPTU 137877

Nos termos do artigo 492, inciso III e parágrafo 1º, III da lei 2624/08, em virtude do contribuinte não ter sido localizado no endereço alvo da diligência fiscal ou por recusar-se a recebê-la.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NITERÓI**

**DELIBERAÇÃO Nº 452/26-** Em Assembleia Ordinária do dia 10 de junho de 2026, na R. Cel. Gomes Machado, 258 - Centro, Niterói - RJ, 24020-111, a Plenária aprovou a Renovação de Inscrição da Entidade: **Associação Fluminense de Reabilitação, CNPJ: 30.139.950/0001-62, Endereço: R. Lopes Trovão nº301- Icaraí- Niterói, sob o registro 03/92**, pelo período de 4 (quatro) anos a contar da data da aprovação em plenária.

**DELIBERAÇÃO Nº 453/26** - Em Assembleia Ordinária do dia 10 de junho de 2026, na R. Cel. Gomes Machado, 258 - Centro, Niterói - RJ, 24020-111, a Plenária aprovou a inscrição do seguinte Projeto do Futuro em Ação pelo período de 2 (dois) anos a contar da data da aprovação em plenária, pertencente a entidade INSTITUTO ABRADECONT, sob o número 233/16, CNPJ sob o nº 04.213.923/0001-82, com sede na Rua Murilo Portugal, 112, sala 304, bairro São Francisco, Niterói - RJ.

Com base nos termos do artigo 204, inciso II, e artigo 227, parágrafo 7º da Constituição Federal; do artigo 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069/90, dos artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 3361/2018, nos artigos 12, 15, 84, 149 e 194 da Lei Orgânica Municipal e nas Resoluções 105, 106 e 116 do CONANDA (Conselho Nacional dos direitos da Criança e do Adolescente), o CMDCA Niterói DELIBEROU:

**DELIBERAÇÃO Nº: 451/2026**

Em Assembleia Ordinária do CMDCA Niterói, realizada no dia 12 de junho de 2026, a plenária aprovou a Criação do **Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS**

**Atos da Secretária**

**PORTARIA 025/2026-** CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL– COMPRI

COMPOSIÇÃO

MESA DIRETORA

Presidente:

Oto Bahia Silva

Vice-Presidente:

Ruth Sheila Souza Santos

Secretária:

1ª Secretária – Tatiara da Silveira Souza

2ª Secretária – Michelle Ramos Guimarães

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Subsecretaria de Promoção da Igualdade Racial

Titular: Oto Bahia Silva

Suplente: Paola de Oliveira Pestana

Secretaria Municipal de Participação Social – SEMPAS

Titular: Octavio Ribeiro Santos

Suplente: Diego Braz da Silva

Secretaria Municipal de Cultura – SMC

Titular: Vinicius Bernardes Gonçalo Coelho

Suplente: Daniela Nunes Araújo

Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEOP

Titular: Renato de Farias Macedo Sapucaia

Suplente: Luciana de Faria Alves Lima

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Titular: Jessica Oliveira de Souza

Suplente: Luana Maia da Silva

Secretaria Municipal de Assistência Social – SASDH

Titular: Rita de Cássia Salles Diir

Suplente: Soraia dos Santos Costa

Coordenadoria de Defesa dos Direitos Difusos e Enfrentamento à Intolerância Religiosa

Titular: Felipe Ribeiro de Carvalho

Suplente: Catiane dos Santos Magalhães

Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres – CODIM

Titular: Ana Cristina Duarte

Suplente: Ana Lúcia Fernandes

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL

Titular: Vladilson Fernandes da Silva

Suplente: André Luiz Silveira da Silva

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Cristiane Gonçalves

Suplente: Marianna Bueno Lopes Gonçalves

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Titular: Raquel Siqueira da Silva

Suplente: Matheus de Matos Vieira Gomes

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

BemTV – Educação e Comunicação  
Titular: Matheus de Souza Magalhães  
Suplente: Thais da Cruz Amaral dos Santos  
Central dos Ogans  
Titular: Mauro Cezar Passeri  
Suplente: Catarina Souza de Azevedo  
Coletiva Feminista das Lésbicas e Bissexuais de Niterói  
Titular: Luana Lima Godinho  
Suplente: Priscila Gomes Ferraz  
Coletivo de Mulheres Negras Beatriz Nascimento  
Titular: Tatiara da Silveira Souza  
Suplente: \_\_\_\_\_  
Coletivo Pretas Baobab  
Titular: Ruth Sheila Souza Santos  
Suplente: Josilene da Cunha Ferreira  
Espaço Cultural Negras Potentes  
Titular: Ana Luiza da Silva Briola  
Suplente: Marcela Rodrigues da Silva Motta  
Fórum de Matriz Africana Leste Fluminense  
Titular: Patrícia Alexandra dos Santos Nascimento  
Suplente: Jaqueline de Andrade Silva  
Fórum Municipal de Mulheres Negras de Niterói  
Titular: Rebecca Vieira Lima da Silva  
Suplente: Luciana Barros do Nascimento  
Levante Popular da Juventude  
Titular: Osni José dos Santos Junior  
Suplente: Rhayssa Guedes Sanabio  
Movendo Estruturas  
Titular: João Lucas Elenteiro Queiroz de Almeida  
Suplente: João Gabriel Ayres da Paz  
UNEGRO – Niterói  
Titular: Fabiane da Silva Fernandes  
Suplente: Luis Otávio dos Anjos

## FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI- FeSaúde

### PORTARIA DAF N.º 029/2026 | COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Diretora Geral da **Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde)**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pela Lei Municipal n.º 3.133, de 13 de abril de 2015, pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 14.730, de 2023, **Considerando** que a Ata de Registro de Preços constitui instrumento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, de natureza vinculativa e caráter gerencial, destinado ao registro de preços e condições para futuras e eventuais aquisições ou contratações, não se confundindo com contrato administrativo;

**Considerando** a necessidade de assegurar adequada governança, controle e rastreabilidade administrativa das Atas de Registro de Preços;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os empregados públicos abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização das **Atas de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 90002/2025**, formalizado no âmbito do Processo Administrativo n.º 9900086997/2024, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de material permanente, consistindo em **mobiliário doméstico**, destinado a atender às demandas das unidades da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), nos termos do edital, do Termo de Referência e das respectivas Atas.

#### Comissão de Gestão e Fiscalização

Função	Nome	Matrícula
Gestor Titular	Leonardo Leite Machado	1111-8
Gestor Substituto	Angélica da Silva de Aguiar	1934-8
Fiscal Logístico Titular	Lucas de Souza Sapucaia	2877-0
Fiscal Logístico Substituto	Lívia de Freitas Pereira Xavier	2873-8
Fiscal Demandante Titular	Fayana dos Santos Morais Pereira	2449-0
Fiscal Demandante Substituto	Kesia Regina Souza Carneiro de Almeida	1060-0

**Art. 2º** As Atas de Registro de Preços vinculadas ao Pregão Eletrônico nº 90002/2025 são as seguintes:

N.º ARP	Empresa Registrada	CNPJ
047/2025	MP Comércio de Móveis Ltda	51.555.945/0001-00
048/2025	Select Comércio de Eletrônicos e Serviços Ltda	46.959.368/0001-82
049/2025	Nova Fase 2024 Comércio e Serviços Ltda	56.604.357/0001-33
050/2025	Debrum Móveis Corporativos Ltda	53.448.772/0001-57
051/2025	Global Brasil Comercial Ltda	27.217.586/0001-05
052/2025	Artprojeto Comércio e Ind. de móveis	29.354.767/0001-09
053/2025	Comprasnet Comercial Ltda	57.778.437/0001-78
054/2025	Omega Distribuidora de Carmo Ltda - ME	46.777.902/0001-30
055/2025	Naluma Móveis Ltda	48.656.277/0001-01
056/2025	2WE Móveis Comerciais Ltda	46.928.110/0001-19
057/2025	51.068.277 Antonio Carlos Moreira Justo	51.068.277/0001-97

**Art. 3º** Compete ao Gestor das Atas de Registro de Preços, no que couber:

- I - acompanhar a vigência das Atas de Registro de Preços e promover o controle sistemático de seus prazos;
- II - verificar, de forma periódica, a manutenção da vantajosidade dos preços registrados em relação ao mercado;
- III - emitir, em articulação com as áreas demandantes, as solicitações e os pedidos decorrentes das Atas, formalizados por meio de **Ordens de Compra** ou **Ordens de Serviço**;
- IV - controlar as Ordens de Compra ou Ordens de Serviço, assegurando a adequada rastreabilidade administrativa;
- V - manter registro formal das ocorrências relevantes relacionadas à execução das Atas;
- VI - propor, quando cabível, providências administrativas relativas à revisão, ao cancelamento ou à prorrogação das Atas, observada a legislação aplicável;
- VII - instruir, no que lhe competir, os processos administrativos relacionados à execução das Atas;
- VIII - comunicar à autoridade competente situações que extrapolem sua competência decisória ou que possam comprometer a regularidade das Atas.

**Art. 4º** Compete ao Fiscal Logístico das Atas de Registro de Preços, no que couber:

- I - acompanhar o cumprimento das condições registradas nas Atas de Registro de Preços;
- II - verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações, quantidades e prazos registrados;
- III - verificar a conformidade do objeto entregue com a respectiva Ordem de Compra ou Ordem de Serviço;
- IV - registrar e comunicar ao Gestor das Atas eventuais inconformidades, irregularidades ou ocorrências verificadas;
- V - prestar apoio técnico e administrativo ao Gestor das Atas no acompanhamento da execução;

VI - atestar, quando cabível, o recebimento definitivo do material consignado em Nota Fiscal, observado que o atesto se restringe à conformidade do objeto com as condições registradas nas Atas e com a respectiva Ordem de Compra ou Ordem de Serviço, sem prejuízo das atribuições do gestor e do fiscal do contrato administrativo eventualmente celebrado;

VII - atuar diretamente junto ao fornecedor para dirimir divergências, inconsistências ou não conformidades verificadas no recebimento dos bens, promovendo as correções necessárias e eventuais substituições, com ciência do Gestor das Atas, e registrando as providências adotadas.

**Art. 5º** Compete ao **Fiscal Demandante das Atas de Registro de Preços**, no que couber:

I - acompanhar o cumprimento das condições registradas nas Atas de Registro de Preços;

II - registrar e comunicar ao Gestor das Atas fatos supervenientes que possam impactar a execução da Ata de Registro de Preços, tais como alterações na demanda, mudanças operacionais, normativas ou orçamentárias;

III - prestar apoio técnico e administrativo ao Gestor das Atas no acompanhamento da execução;

IV - analisar e autorizar, quando necessário, correções necessárias e eventuais substituições, com ciência do Gestor das Atas, e registrando as providências adotadas;

V - indicar, de forma tempestiva, ao Gestor das Atas, a necessidade de abertura de novo processo de contratação, nos casos de término da vigência da Ata de Registro de Preços ou de exaurimento de determinado item registrado, acompanhada de memória de cálculo e estimativa de quantidades, para fins de planejamento da contratação subsequente.

**Art. 6º O Gestor Substituto e os Fiscais Substitutos** prestarão, obrigatoriamente, apoio técnico e administrativo ao **Gestor Titular e aos Fiscais Titulares** na gestão e na fiscalização da execução das Atas de Registro de Preços, observadas as atribuições definidas nesta Portaria, bem como atuarão como titulares nas hipóteses de afastamento legal, férias, licenças ou impedimentos, devidamente formalizados.

**Parágrafo único.** A atuação do **Gestor Substituto e dos Fiscais Substitutos** em apoio ao **Gestor Titular e aos Fiscais Titulares** não afasta nem mitiga a responsabilidade destes, tampouco configura substituição automática, salvo nas hipóteses expressamente previstas nesta Portaria, nas quais o respectivo substituto assumirá integralmente as atribuições enquanto perdurar o afastamento.

**Art. 7º** O agente público que se encontrar em situação de impedimento, suspeição ou conflito de interesses deverá comunicar imediatamente ao seu superior hierárquico, para fins de substituição e adoção das providências cabíveis.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA N.º 043/2026 | COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90003/2025-** A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pela Lei Municipal n.º 3.133, de 13 de abril de 2015, pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 14.730, de 2023,

**Considerando** que a Ata de Registro de Preços constitui instrumento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, de natureza vinculativa e caráter gerencial, destinado ao registro de preços e condições para futuras e eventuais aquisições ou contratações, não se confundindo com contrato administrativo;

**Considerando** a necessidade de assegurar adequada governança, controle e rastreabilidade administrativa das Atas de Registro de Preços;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os empregados públicos abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização das **Atas de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 90003/2025**, formalizado no âmbito do Processo Administrativo n.º 9900086990/2024, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de **mobiliário de escritório**, destinado a atender às demandas das unidades da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), nos termos do edital, do Termo de Referência e das respectivas Atas.

Comissão de Gestão e Fiscalização		
Função	Nome	Matrícula
<b>Gestor Titular</b>	Leonardo Leite Machado	1111-8
<b>Gestor Substituto</b>	Angélica da Silva de Aguiar	1934-8
<b>Fiscal Logístico Titular</b>	André Jesus de Oliveira	1052-9
<b>Fiscal Logístico Substituto</b>	Lucas de Souza Sapucaia	2877-0
<b>Fiscal Demandante Titular</b>	Camille Melo Barreto e Souza de Assis	1094-4
<b>Fiscal Demandante Substituto</b>	Kesia Regina Souza Carneiro de Almeida	1060-0

**Art. 2º** As Atas de Registro de Preços vinculadas ao Pregão Eletrônico n.º **90003/2025** são as seguintes:

N.º ARP	Empresa Registrada	CNPJ
060/2025	MP Comércio de Móveis Ltda	51.555.945/0001-00
061/2025	Artprojeto Comércio e Ind. de móveis	29.354.767/0001-09
062/2025	Meta Indústria de Mobiliário Corporativo Ltda	51.865.355/0001-84
063/2025	Mobilhe Móveis Corporativos Ltda	15.011.572/0001-43
064/2025	N S Silva Ltda	58.445.371/0001-67
065/2025	Seaopen Refrigeração e Móveis Ltda	24.487.206/0001-56
066/2025	Prisma Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda	28.926.250/0001-76
067/2025	Tecno-Flex de Mogi Mirim Ind. e Com. de Móveis Ltda	43.450.632/0001-60
068/2025	Debrum Móveis Corporativos Ltda	53.448.772/0001-57

**Art. 3º** Compete ao **Gestor das Atas de Registro de Preços**, no que couber:

I - acompanhar a vigência das Atas de Registro de Preços e promover o controle sistemático de seus prazos;

II - verificar, de forma periódica, a manutenção da vantajosidade dos preços registrados em relação ao mercado;

III - emitir, em articulação com as áreas demandantes, as solicitações e os pedidos decorrentes das Atas, formalizados por meio de **Ordens de Compra ou Ordens de Serviço**;

IV - controlar as Ordens de Compra ou Ordens de Serviço, assegurando a adequada rastreabilidade administrativa;

V - manter registro formal das ocorrências relevantes relacionadas à execução das Atas;

VI - propor, quando cabível, providências administrativas relativas à revisão, ao cancelamento ou à prorrogação das Atas, observada a legislação aplicável;

VII - instruir, no que lhe competir, os processos administrativos relacionados à execução das Atas;

VIII - comunicar à autoridade competente situações que extrapolem sua competência decisória ou que possam comprometer a regularidade das Atas.

**Art. 4º** Compete ao **Fiscal Logístico das Atas de Registro de Preços**, no que couber:

I - acompanhar o cumprimento das condições registradas nas Atas de Registro de Preços;

II - verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações, quantidades e prazos registrados;

III - verificar a conformidade do objeto entregue com a respectiva Ordem de Compra ou Ordem de Serviço;

IV - registrar e comunicar ao Gestor das Atas eventuais inconformidades, irregularidades ou ocorrências verificadas;

V - prestar apoio técnico e administrativo ao Gestor das Atas no acompanhamento da execução;

VI - atestar, quando cabível, o recebimento definitivo do material consignado em Nota Fiscal, observado que o atesto se restringe à conformidade do objeto com as condições registradas nas Atas e com a respectiva Ordem de Compra ou Ordem de Serviço, sem prejuízo das atribuições do gestor e do fiscal do contrato administrativo eventualmente celebrado;

VII - atuar diretamente junto ao fornecedor para dirimir divergências, inconsistências ou não conformidades verificadas no recebimento dos bens, promovendo as correções necessárias e eventuais substituições, com ciência do Gestor das Atas, e registrando as providências adotadas.

**Art. 5º** Compete ao **Fiscal Demandante das Atas de Registro de Preços**, no que couber:

I - acompanhar o cumprimento das condições registradas nas Atas de Registro de Preços;

II - registrar e comunicar ao Gestor das Atas fatos supervenientes que possam impactar a execução da Ata de Registro de Preços, tais como alterações na demanda, mudanças operacionais, normativas ou orçamentárias;

III - prestar apoio técnico e administrativo ao Gestor das Atas no acompanhamento da execução;

IV - analisar e autorizar, quando necessário, correções necessárias e eventuais substituições, com ciência do Gestor das Atas, e registrando as providências adotadas;

V - indicar, de forma tempestiva, ao Gestor das Atas, a necessidade de abertura de novo processo de contratação, nos casos de término da vigência da Ata de Registro de Preços ou de exaurimento de determinado item registrado, acompanhada de memória de cálculo e estimativa de quantidades, para fins de planejamento da contratação subsequente.

**Art. 6º O Gestor Substituto e os Fiscais Substitutos** prestarão, obrigatoriamente, apoio técnico e administrativo ao **Gestor Titular e aos Fiscais Titulares** na gestão e na fiscalização da execução das Atas de Registro de Preços, observadas as atribuições definidas nesta Portaria, bem como atuarão como titulares nas hipóteses de afastamento legal, férias, licenças ou impedimentos, devidamente formalizados.

**Parágrafo único.** A atuação do **Gestor Substituto e dos Fiscais Substitutos** em apoio ao **Gestor Titular e aos Fiscais Titulares** não afasta nem mitiga a responsabilidade destes, tampouco configura substituição automática, salvo nas hipóteses expressamente previstas nesta Portaria, nas quais o respectivo substituto assumirá integralmente as atribuições enquanto perdurar o afastamento.

**Art. 7º** O agente público que se encontrar em situação de impedimento, suspeição ou conflito de interesses deverá comunicar imediatamente ao seu superior hierárquico, para fins de substituição e adoção das providências cabíveis.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Niterói, 21 de maio de 2026. Maria Célia Valladares Vasconcellos - Diretora-Geral.

**PORTARIA N.º 046/2026 | COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90016/2025**

A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pela Lei Municipal n.º 3.133, de 13 de abril de 2015, pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 14.730, de 2023,

**Considerando** que a Ata de Registro de Preços constitui instrumento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, de natureza vinculativa e caráter gerencial, destinado ao registro de preços e condições para futuras e eventuais aquisições ou contratações, não se confundindo com contrato administrativo;

**Considerando** a necessidade de assegurar adequada governança, controle e rastreabilidade administrativa das Atas de Registro de Preços;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os empregados públicos abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização das **Atas de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 90016/2025**, formalizado no âmbito do Processo Administrativo n.º 9900207203/2025, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de **Materiais Curativos**, destinado a atender às demandas das unidades sob a gestão da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), nos termos do edital, do Termo de Referência e das respectivas Atas.

Comissão de Gestão e Fiscalização		
Função	Nome	Matrícula
Gestor Titular	Leonardo Leite Machado	1111-8
Gestor Substituto	Angélica da Silva de Aguiar	1934-8
Fiscal Titular Logístico	Paola Roza da Silva	2310-8
Fiscal Substituto Logístico	Vinicius Siqueira	2408-2
Fiscal Titular Demandante	Fernanda de Almeida Castro de O. Souza	3123-2
Fiscal Substituto Demandante	Camille Melo Barreto e Souza de Assis	1094-4

**Art. 2º** As Atas de Registro de Preços vinculadas ao Pregão Eletrônico nº 90016/2025 são as seguintes:

N.º ARP	Empresa Registrada	CNPJ
015/2026	M3 Care Serviço e Comércio de Materiais Hospitalares Ltda	36.412.960/0001-06
016/2026	Fato Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda	35.775.599/0001-10
017/2026	Unicenter Pharma Industrial e Comércio Ltda	16.741.684/0001-12
018/2026	Chronos Medical Care Produtos Hospitalares Ltda	43.165.303/0001-77
019/2026	Surgical Comércio e Importação de Materiais Médicos Ltda	23.548.642/0001-25
020/2026	Medical CL 23 Comércio de Produtos Médicos Ltda	32.743.252/0001-05
021/2026	CM Hospitalar S/A	12.420.164/0005-80
022/2026	Coloplast do Brasil Ltda	02.794.555/0004-20
023/2026	Target Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda	52.969.017/0001-55
024/2026	Green Med Distribuidora e Importadora de Medicamentos e Produtos para Saúde Ltda	47.454.600/0001-93

**Art. 3º** Compete ao **Gestor das Atas de Registro de Preços**, no que couber:

- I - acompanhar a vigência das Atas de Registro de Preços e promover o controle sistemático de seus prazos;
- II - verificar, de forma periódica, a manutenção da vantajosidade dos preços registrados em relação ao mercado;
- III - emitir, em articulação com as áreas demandantes, as solicitações e os pedidos decorrentes das Atas, formalizados por meio de **Ordens de Compra ou Ordens de Serviço**;
- IV - controlar as Ordens de Compra ou Ordens de Serviço, assegurando a adequada rastreabilidade administrativa;
- V - manter registro formal das ocorrências relevantes relacionadas à execução das Atas;
- VI - propor, quando cabível, providências administrativas relativas à revisão, ao cancelamento ou à prorrogação das Atas, observada a legislação aplicável;
- VII - instruir, no que lhe competir, os processos administrativos relacionados à execução das Atas;
- VIII - comunicar à autoridade competente situações que extrapolem sua competência decisória ou que possam comprometer a regularidade das Atas.

**Art. 4º** Compete ao **Fiscal Logístico das Atas de Registro de Preços**, no que couber:

- I - acompanhar o cumprimento das condições registradas nas Atas de Registro de Preços;
- II - verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações, quantidades e prazos registrados;
- III - verificar a conformidade do objeto entregue com a respectiva Ordem de Compra ou Ordem de Serviço;
- IV - registrar e comunicar ao Gestor das Atas eventuais inconformidades, irregularidades ou ocorrências verificadas;
- V - prestar apoio técnico e administrativo ao Gestor das Atas no acompanhamento da execução;
- VI - atestar, quando cabível, o recebimento definitivo do material consignado em Nota Fiscal, observado que o atesto se restringe à conformidade do objeto com as condições registradas nas Atas e com a respectiva Ordem de Compra ou Ordem de Serviço, sem prejuízo das atribuições do gestor e do fiscal do contrato administrativo eventualmente celebrado;
- VII - atuar diretamente junto ao fornecedor para dirimir divergências, inconsistências ou não conformidades verificadas no recebimento dos bens, promovendo as correções necessárias e eventuais substituições, com ciência do Gestor das Atas, e registrando as providências adotadas.

**Art. 5º** Compete ao **Fiscal Demandante das Atas de Registro de Preços**, no que couber:

- I - acompanhar o cumprimento das condições registradas nas Atas de Registro de Preços;
- II - registrar e comunicar ao Gestor das Atas fatos supervenientes que possam impactar a execução da Ata de Registro de Preços, tais como alterações na demanda, mudanças operacionais, normativas ou orçamentárias;
- III - prestar apoio técnico e administrativo ao Gestor das Atas no acompanhamento da execução;
- IV - analisar e autorizar, quando necessário, correções necessárias e eventuais substituições, com ciência do Gestor das Atas, e registrando as providências adotadas;
- V - indicar, de forma tempestiva, ao Gestor das Atas, a necessidade de abertura de novo processo de contratação, nos casos de término da vigência da Ata de Registro de Preços ou de exaurimento de determinado item registrado, acompanhada de memória de cálculo e estimativa de quantidades, para fins de planejamento da contratação subsequente.

**Art. 6º O Gestor Substituto e os Fiscais Substitutos** prestarão, obrigatoriamente, apoio técnico e administrativo ao **Gestor Titular e aos Fiscais Titulares** na gestão e na fiscalização da execução das Atas de Registro de Preços, observadas as atribuições definidas nesta Portaria, bem como atuarão como titulares nas hipóteses de afastamento legal, férias, licenças ou impedimentos, devidamente formalizados.

**Parágrafo único.** A atuação do **Gestor Substituto e dos Fiscais Substitutos** em apoio ao **Gestor Titular e aos Fiscais Titulares** não afasta nem mitiga a responsabilidade destes, tampouco configura substituição automática, salvo nas hipóteses expressamente previstas nesta Portaria, nas quais o respectivo substituto assumirá integralmente as atribuições enquanto perdurar o afastamento.

**Art. 7º** O agente público que se encontrar em situação de impedimento, suspeição ou conflito de interesses deverá comunicar imediatamente ao seu superior hierárquico, para fins de substituição e adoção das providências cabíveis.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA N.º 047/2026 | COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90015/2025**

A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pela Lei Municipal n.º 3.133, de 13 de abril de 2015, pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 14.730, de 2023, **Considerando** que a Ata de Registro de Preços constitui instrumento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, de natureza vinculativa e caráter gerencial, destinado ao registro de preços e condições para futuras e eventuais aquisições ou contratações, não se confundindo com contrato administrativo;

**Considerando** a necessidade de assegurar adequada governança, controle e rastreabilidade administrativa das Atas de Registro de Preços;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os empregados públicos abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização das **Atas de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 90015/2025**, formalizado no âmbito do Processo Administrativo n.º 9900207206/2025, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de **Materiais Saneantes**, destinado a atender às demandas das unidades sob a gestão da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), nos termos do edital, do Termo de Referência e das respectivas Atas.

Comissão de Gestão e Fiscalização		
Função	Nome	Matrícula
Gestor Titular	Leonardo Leite Machado	1111-8
Gestor Substituto	Angélica da Silva de Aguiar	1934-8
Fiscal Titular Logístico	Gabriel de Melo Batista	2166-0
Fiscal Substituto Logístico	Lucas Piaz Barbosa Lepsch	2925-4
Fiscal Titular Demandante	Joyce Andrade das Flores	2167-9
Fiscal Substituto Demandante	Ingrid Maia Boaventura	1102-9

**Art. 2º** As Atas de Registro de Preços vinculadas ao Pregão Eletrônico n.º 90015/2025 são as seguintes:

N.º ARP	Empresa Registrada	CNPJ
001/2026	Nova Dental Comercio e Serviços Ltda	22.810.157/0001-15
002/2026	Target Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda	52.969.017/0001-55
003/2026	Medka Distribuidora Hospitalar Ltda	36.958.637/0001-32

**Art. 3º** Compete ao Gestor das Atas de Registro de Preços, no que couber:

- I - acompanhar a vigência das Atas de Registro de Preços e promover o controle sistemático de seus prazos;
- II - verificar, de forma periódica, a manutenção da vantajosidade dos preços registrados em relação ao mercado;
- III - emitir, em articulação com as áreas demandantes, as solicitações e os pedidos decorrentes das Atas, formalizados por meio de **Ordens de Compra ou Ordens de Serviço**;
- IV - controlar as Ordens de Compra ou Ordens de Serviço, assegurando a adequada rastreabilidade administrativa;
- V - manter registro formal das ocorrências relevantes relacionadas à execução das Atas;
- VI - propor, quando cabível, providências administrativas relativas à revisão, ao cancelamento ou à prorrogação das Atas, observada a legislação aplicável;
- VII - instruir, no que lhe competir, os processos administrativos relacionados à execução das Atas;
- VIII - comunicar à autoridade competente situações que extrapolem sua competência decisória ou que possam comprometer a regularidade das Atas.

**Art. 4º** Compete ao Fiscal Logístico das Atas de Registro de Preços, no que couber:

- I - acompanhar o cumprimento das condições registradas nas Atas de Registro de Preços;
- II - verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações, quantidades e prazos registrados;
- III - verificar a conformidade do objeto entregue com a respectiva Ordem de Compra ou Ordem de Serviço;
- IV - registrar e comunicar ao Gestor das Atas eventuais inconformidades, irregularidades ou ocorrências verificadas;
- V - prestar apoio técnico e administrativo ao Gestor das Atas no acompanhamento da execução;
- VI - atestar, quando cabível, o recebimento definitivo do material consignado em Nota Fiscal, observado que o atesto se restringe à conformidade do objeto com as condições registradas nas Atas e com a respectiva Ordem de Compra ou Ordem de Serviço, sem prejuízo das atribuições do gestor e do fiscal do contrato administrativo eventualmente celebrado;
- VII - atuar diretamente junto ao fornecedor para dirimir divergências, inconsistências ou não conformidades verificadas no recebimento dos bens, promovendo as correções necessárias e eventuais substituições, com ciência do Gestor das Atas, e registrando as providências adotadas.

**Art. 5º** Compete ao Fiscal Demandante das Atas de Registro de Preços, no que couber:

- I - acompanhar o cumprimento das condições registradas nas Atas de Registro de Preços;
- II - registrar e comunicar ao Gestor das Atas fatos supervenientes que possam impactar a execução da Ata de Registro de Preços, tais como alterações na demanda, mudanças operacionais, normativas ou orçamentárias;
- III - prestar apoio técnico e administrativo ao Gestor das Atas no acompanhamento da execução;
- IV - analisar e autorizar, quando necessário, correções necessárias e eventuais substituições, com ciência do Gestor das Atas, e registrando as providências adotadas;
- V - indicar, de forma tempestiva, ao Gestor das Atas, a necessidade de abertura de novo processo de contratação, nos casos de término da vigência da Ata de Registro de Preços ou de exaurimento de determinado item registrado, acompanhada de memória de cálculo e estimativa de quantidades, para fins de planejamento da contratação subsequente.

**Art. 6º** O Gestor Substituto e os Fiscais Substitutos prestarão, obrigatoriamente, apoio técnico e administrativo ao Gestor Titular e aos Fiscais Titulares na gestão e na fiscalização da execução das Atas de Registro de Preços, observadas as atribuições definidas nesta Portaria, bem como atuarão como titulares nas hipóteses de afastamento legal, férias, licenças ou impedimentos, devidamente formalizados.

**Parágrafo único.** A atuação do Gestor Substituto e dos Fiscais Substitutos em apoio ao Gestor Titular e aos Fiscais Titulares não afasta nem mitiga a responsabilidade destes, tampouco configura substituição automática, salvo nas hipóteses expressamente previstas nesta Portaria, nas quais o respectivo substituto assumirá integralmente as atribuições enquanto perdurar o afastamento.

**Art. 7º** O agente público que se encontrar em situação de impedimento, suspeição ou conflito de interesses deverá comunicar imediatamente ao seu superior hierárquico, para fins de substituição e adoção das providências cabíveis.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA N.º 048/2026 | COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90003/2026**

A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pela Lei Municipal n.º 3.133, de 13 de abril de 2015, pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 14.730, de 2023, **Considerando** que a Ata de Registro de Preços constitui instrumento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, de natureza vinculativa e caráter gerencial, destinado ao registro de preços e condições para futuras e eventuais aquisições ou contratações, não se confundindo com contrato administrativo;

**Considerando** a necessidade de assegurar adequada governança, controle e rastreabilidade administrativa das Atas de Registro de Preços;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os empregados públicos abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização das **Atas de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 90003/2026**, formalizado no âmbito do Processo Administrativo n.º 9900001906/2026, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de **compressa de gaze** destinado a atender às demandas das unidades da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), nos termos do edital, do Termo de Referência e das respectivas Atas.

Comissão de Gestão e Fiscalização		
Função	Nome	Matrícula
Gestor Titular	Leonardo Leite Machado	1111-8
Gestor Substituto	Angélica da Silva de Aguiar	1934-8
Fiscal Logístico Titular	Lívia de Freitas Pereira Xavier	2873-8
Fiscal Logístico Substituto	Enzo Dias Sili Figueiredo	2302-7
Fiscal Demandante Titular	Fernanda de Almeida Castro de Oliveira Souza	3123-2
Fiscal Demandante Substituto	Camille Melo Barreto e Souza de Assis	1094-4

Art. 2º As Atas de Registro de Preços vinculadas ao Pregão Eletrônico nº 90003/2026 são as seguintes:

N.º ARP	Empresa Registrada	CNPJ
014/2026	Nova Linea Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda.	32.350.180/0001-28

Art. 3º Compete ao Gestor das Atas de Registro de Preços, no que couber:

- I - acompanhar a vigência das Atas de Registro de Preços e promover o controle sistemático de seus prazos;
- II - verificar, de forma periódica, a manutenção da vantajosidade dos preços registrados em relação ao mercado;
- III - emitir, em articulação com as áreas demandantes, as solicitações e os pedidos decorrentes das Atas, formalizados por meio de **Ordens de Compra ou Ordens de Serviço**;
- IV - controlar as Ordens de Compra ou Ordens de Serviço, assegurando a adequada rastreabilidade administrativa;
- V - manter registro formal das ocorrências relevantes relacionadas à execução das Atas;
- VI - propor, quando cabível, providências administrativas relativas à revisão, ao cancelamento ou à prorrogação das Atas, observada a legislação aplicável;
- VII - instruir, no que lhe competir, os processos administrativos relacionados à execução das Atas;
- VIII - comunicar à autoridade competente situações que extrapolem sua competência decisória ou que possam comprometer a regularidade das Atas.

Art. 4º Compete ao Fiscal Logístico das Atas de Registro de Preços, no que couber:

- I - acompanhar o cumprimento das condições registradas nas Atas de Registro de Preços;
- II - verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações, quantidades e prazos registrados;
- III - verificar a conformidade do objeto entregue com a respectiva Ordem de Compra ou Ordem de Serviço;
- IV - registrar e comunicar ao Gestor das Atas eventuais inconformidades, irregularidades ou ocorrências verificadas;
- V - prestar apoio técnico e administrativo ao Gestor das Atas no acompanhamento da execução;
- VI - atestar, quando cabível, o recebimento definitivo do material consignado em Nota Fiscal, observado que o atesto se restringe à conformidade do objeto com as condições registradas nas Atas e com a respectiva Ordem de Compra ou Ordem de Serviço, sem prejuízo das atribuições do gestor e do fiscal do contrato administrativo eventualmente celebrado;
- VII - atuar diretamente junto ao fornecedor para dirimir divergências, inconsistências ou não conformidades verificadas no recebimento dos bens, promovendo as correções necessárias e eventuais substituições, com ciência do Gestor das Atas, e registrando as providências adotadas.

Art. 5º Compete ao Fiscal Demandante das Atas de Registro de Preços, no que couber:

- I - acompanhar o cumprimento das condições registradas nas Atas de Registro de Preços;
- II - registrar e comunicar ao Gestor das Atas fatos supervenientes que possam impactar a execução da Ata de Registro de Preços, tais como alterações na demanda, mudanças operacionais, normativas ou orçamentárias;
- III - prestar apoio técnico e administrativo ao Gestor das Atas no acompanhamento da execução;
- IV - Analisar e autorizar, quando necessário, correções necessárias e eventuais substituições, com ciência do Gestor das Atas, e registrando as providências adotadas;
- V - indicar, de forma tempestiva, ao Gestor das Atas, a necessidade de abertura de novo processo de contratação, nos casos de término da vigência da Ata de Registro de Preços ou de esgotamento de determinado item registrado, acompanhada de memória de cálculo e estimativa de quantidades, para fins de planejamento da contratação subsequente.

Art. 6º O Gestor Substituto e os Fiscais Substitutos prestarão, obrigatoriamente, apoio técnico e administrativo ao Gestor Titular e aos Fiscais Titulares na gestão e na fiscalização da execução das Atas de Registro de Preços, observadas as atribuições definidas nesta Portaria, bem como atuarão como titulares nas hipóteses de afastamento legal, férias, licenças ou impedimentos, devidamente formalizados.

**Parágrafo único.** A atuação do Gestor Substituto e dos Fiscais Substitutos em apoio ao Gestor Titular e aos Fiscais Titulares não afasta nem mitiga a responsabilidade destes, tampouco configura substituição automática, salvo nas hipóteses expressamente previstas nesta Portaria, nas quais o respectivo substituto assumirá integralmente as atribuições enquanto perdurar o afastamento.

Art. 7º O agente público que se encontrar em situação de impedimento, suspeição ou conflito de interesses deverá comunicar imediatamente ao seu superior hierárquico, para fins de substituição e adoção das providências cabíveis.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA N.º 049/2026 | COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90014/2025**

A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pela Lei Municipal n.º 3.133, de 13 de abril de 2015, pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 14.730, de 2023, **Considerando** que a Ata de Registro de Preços constitui instrumento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, de natureza vinculativa e caráter gerencial, destinado ao registro de preços e condições para futuras e eventuais aquisições ou contratações, não se confundindo com contrato administrativo;

**Considerando** a necessidade de assegurar adequada governança, controle e rastreabilidade administrativa das Atas de Registro de Preços;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os empregados públicos abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização das **Atas de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 90014/2025**, formalizado no âmbito do Processo Administrativo n.º 9900202652/2025, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de **Materiais Laboratoriais**, destinado a atender às demandas das unidades sob a gestão da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), nos termos do edital, do Termo de Referência e das respectivas Atas.

Função	Nome	Matrícula
Gestor Titular	Leonardo Leite Machado	1111-8
Gestor Substituto	Angélica da Silva de Aguiar	1934-8
Fiscal Logístico Titular	Erlan Richard Fernandes de Souza	1110-0
Fiscal Logístico Substituto	Ronaldo Timotheo Muniz	2121-0
Fiscal Demandante Titular	Fernanda de Almeida Castro de O. Souza	3123-2
Fiscal Demandante Substituto	Camille Melo Barreto e Souza de Assis	1094-4

Art. 2º As Atas de Registro de Preços vinculadas ao Pregão Eletrônico nº 90014/2025 são as seguintes:

N.º ARP	Empresa Registrada	CNPJ
025/2026	Greiner Bio-One Brasil Produtos Médicos Hospitalares Ltda	71.957.310/0001-47
026/2026	Chronos Medical Care Produtos Hospitalares Ltda	43.165.303/0001-77
027/2026	Aframed Produtos Hospitalares Ltda	06.965.077/0001-82
028/2026	Green Med Distribuidora e Importadora de Medicamentos e Produtos para Saúde Ltda	47.454.600/0001-93
029/2026	Diag Sul Comercial Ltda	05.288.017/0001-00
030/2026	Nova Bio - Indústria e Comércio Ltda	20.331.303/0001-02
031/2026	Firstlab Indústria Importação e Exportação de Produtos para Laboratórios Ltda	27.089.709/0001-61
032/2026	Nova Dental Comercio e Serviços Ltda	22.810.157/0001-15
033/2026	Bioplasma Produtos para Laboratórios e Correlatos Ltda	04.086.552/0001-15

034/2026	Injex Indústrias Cirúrgicas Ltda	59.309.302/0001-99
035/2026	Target Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda	52.969.017/0001-55

**Art. 3º** Compete ao **Gestor** das Atas de Registro de Preços, no que couber:

- I - acompanhar a vigência das Atas de Registro de Preços e promover o controle sistemático de seus prazos;
- II - verificar, de forma periódica, a manutenção da vantajosidade dos preços registrados em relação ao mercado;
- III - emitir, em articulação com as áreas demandantes, as solicitações e os pedidos decorrentes das Atas, formalizados por meio de Ordens de Compra ou Ordens de Serviço;
- IV - controlar as Ordens de Compra ou Ordens de Serviço, assegurando a adequada rastreabilidade administrativa;
- V - manter registro formal das ocorrências relevantes relacionadas à execução das Atas;
- VI - propor, quando cabível, providências administrativas relativas à revisão, ao cancelamento ou à prorrogação das Atas, observada a legislação aplicável;
- VII - instruir, no que lhe competir, os processos administrativos relacionados à execução das Atas;
- VIII - comunicar à autoridade competente situações que extrapolem sua competência decisória ou que possam comprometer a regularidade das Atas.

**Art. 4º** Compete ao **Fiscal Logístico** das Atas de Registro de Preços, no que couber:

- I - acompanhar o cumprimento das condições registradas nas Atas de Registro de Preços;
- II - verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações, quantidades e prazos registrados;
- III - verificar a conformidade do objeto entregue com a respectiva Ordem de Compra ou Ordem de Serviço;
- IV - registrar e comunicar ao Gestor das Atas eventuais inconformidades, irregularidades ou ocorrências verificadas;
- V - prestar apoio técnico e administrativo ao Gestor das Atas no acompanhamento da execução;
- VI - atestar, quando cabível, o recebimento definitivo do material consignado em Nota Fiscal, observado que o atesto se restringe à conformidade do objeto com as condições registradas nas Atas e com a respectiva Ordem de Compra ou Ordem de Serviço, sem prejuízo das atribuições do gestor e do fiscal do contrato administrativo eventualmente celebrado;
- VII - atuar diretamente junto ao fornecedor para dirimir divergências, inconsistências ou não conformidades verificadas no recebimento dos bens, promovendo as correções necessárias e eventuais substituições, com ciência do Gestor das Atas, e registrando as providências adotadas. **Art. 5º**

Compete ao **Fiscal Demandante** das Atas de Registro de Preços, no que couber:

- I - acompanhar o cumprimento das condições registradas nas Atas de Registro de Preços;
- II - registrar e comunicar ao Gestor das Atas fatos supervenientes que possam impactar a execução da Ata de Registro de Preços, tais como alterações na demanda, mudanças operacionais, normativas ou orçamentárias;
- III - prestar apoio técnico e administrativo ao Gestor das Atas no acompanhamento da execução;
- IV - analisar e autorizar, quando necessário, correções necessárias e eventuais substituições, com ciência do Gestor das Atas, e registrando as providências adotadas;
- V - indicar, de forma tempestiva, ao Gestor das Atas, a necessidade de abertura de novo processo de contratação, nos casos de término da vigência da Ata de Registro de Preços ou de esgotamento de determinado item registrado, acompanhada de memória de cálculo e estimativa de quantidades, para fins de planejamento da contratação subsequente.

**Art. 6º** O **Gestor Substituto** e os **Fiscais Substitutos** prestarão, obrigatoriamente, apoio técnico e administrativo ao **Gestor Titular** e aos **Fiscais Titulares** na gestão e na fiscalização da execução das Atas de Registro de Preços, observadas as atribuições definidas nesta Portaria, bem como atuarão como titulares nas hipóteses de afastamento legal, férias, licenças ou impedimentos, devidamente formalizados.

**Parágrafo único.** A atuação do **Gestor Substituto** e dos **Fiscais Substitutos** em apoio ao **Gestor Titular** e aos **Fiscais Titulares** não afasta nem mitiga a responsabilidade destes, tampouco configura substituição automática, salvo nas hipóteses expressamente previstas nesta Portaria, nas quais o respectivo substituto assumirá integralmente as atribuições enquanto perdurar o afastamento.

**Art. 7º** O agente público que se encontrar em situação de impedimento, suspeição ou conflito de interesses deverá comunicar imediatamente ao seu superior hierárquico, para fins de substituição e adoção das providências cabíveis.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### EXTRATO 033/2026 | CONTRATO FESAÚDE Nº 003/2026

**Contratante:** Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), inscrita no CNPJ sob o n.º 34.906.284/0001-00; **Contratada:** Susy Mery Miranda Silva De Freitas, inscrita no CPF sob o n.º 9xx.8xx.8xx-20. **Objeto:** Locação de imóvel destinado para a instalação da Residência Terapêutica de Piratininga (RT Piratininga), localizado na Rua Maestro Eduardo Souto (antiga Rua n.º 013), n.º 226/225, bairro Piratininga, Niterói/RJ, CEP: 24358-250; **Disponibilização do Instrumento:** [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br) e [www.fesaude.niteroi.rj.gov.br](http://www.fesaude.niteroi.rj.gov.br); **Identificador da Contratação no PNCP:** [34906284000100-1-000018/2026](https://www.pnmp.gov.br/consulta/consultaPorCodigo); **Data de divulgação no PNCP:** 14/05/2026; **Vigência:** Fica estabelecido o prazo de vigência do contrato por 36 (trinta e seis) meses, sendo de 11/05/2026 a 10/05/2029; **Valor total:** R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais); **Dotação Orçamentária:** Fonte 1.899.50; Programa de Trabalho; 25.45.10.302.0133.6154; Elemento de Despesa: 33.90.39; **Fundamento legal:** Lei n.º 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; e o processo administrativo n.º 9900049495/2026; **Data da Assinatura:** 11/05/2026.

#### EXTRATO 034/2026 | 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FESAÚDE Nº 015/2023

**Contratante:** Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), inscrita no CNPJ sob o n.º 34.906.284/0001-00; **Contratada:** GUSTO NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.953.391/0001-02. **Objeto:** Tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 015/2023, relativo à prestação de serviços de alimentação, contemplando os processos de produção, transporte e distribuição de refeições aos serviços que integram a Rede de Atenção Psicossocial (Raps), sob a gestão da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e na Cláusula Segunda, parágrafo único do contrato, sem renúncia de reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei n.º 8.666, de 1993, e da Cláusula Nona, parágrafos oitavo e décimo terceiro.; **Disponibilização do Instrumento:** [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br) e [www.fesaude.niteroi.rj.gov.br](http://www.fesaude.niteroi.rj.gov.br); **Vigência:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 27/05/2026 a 27/05/2027, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses; **Valor total:** R\$ 2.230.547,64 (dois milhões, duzentos e trinta mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), em parcelas mensais e sucessivas; **Dotação Orçamentária:** Fonte 1.899.50; Programa de Trabalho; 25.45.10.302.0133.6154; Elemento de Despesa: 33.90.39 **Fundamento:** Lei n.º 8.666, de 1993; e o processo administrativo n.º 9900037817/2024; **Data da Assinatura:** 20/05/2026. Niterói, 21 de maio de 2026. Maria Célia Valladares Vasconcellos - Diretora Geral.

#### EXTRATO Nº 038/2026

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2026

**Órgão Gerenciador:** Fund ação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), CNPJ sob o n.º 34.906.284/0001-00; **Fornecedor:** Silitec Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ sob o n.º 26.898.423/0001-64. **Objeto:** Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares de uso geral, destinado ao atendimento das demandas das unidades sob gestão da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde). **Detalhamento:** Disponível nos sítios [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br) e [www.fesaude.niteroi.rj.gov.br](http://www.fesaude.niteroi.rj.gov.br); **Modalidade de licitação:** Pregão Eletrônico n.º 90006/2026; **Data de divulgação no PNCP:** 29/05/2026; **Id contratação PNCP:** [34906284000100-1-000009/2026](https://www.pnmp.gov.br/consulta/consultaPorCodigo); **Prazo:** 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso **Vigência:** 01/06/2026 a 01/06/2027; **Valor total:** R\$ 20.544,00 (Vinte mil, quinhentos e quarenta e quatro reais); **Fundamento:** : Lei n.º 14.133, de 2021, bem como o processo administrativo n.º 9900001905/2026; **Data da Assinatura:** 27/05/2026.

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

**Órgão Gerenciador:** Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), CNPJ sob o n.º 34.906.284/0001-00; **Fornecedor:** Nova Linea Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda., CNPJ sob o n.º 32.350.180/0001-28. **Objeto:** Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares de uso geral, destinado ao atendimento das demandas das unidades sob gestão da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde). **Detalhamento:** Disponível nos sítios [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br) e [www.fesaude.niteroi.rj.gov.br](http://www.fesaude.niteroi.rj.gov.br); **Modalidade de licitação:** Pregão Eletrônico n.º 90006/2026; **Data de divulgação no PNCP:** 29/05/2026; **Id contratação PNCP:** [34906284000100-1-000009/2026](https://www.pnmp.gov.br/consulta/consultaPorCodigo); **Prazo:** 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso **Vigência:** 01/06/2026 a 01/06/2027; **Valor total:** R\$ 59.006,35 (Cinquenta e nove mil e seis reais e trinta e cinco centavos); **Fundamento:** Lei n.º 14.133, de 2021, bem como o processo administrativo n.º 9900001905/2026; **Data da Assinatura:** 27/05/2026.

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2026

**Órgão Gerenciador:** Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), CNPJ sob o n.º 34.906.284/0001-00; **Fornecedor:** Green Med Distribuidora e Importadora de Medicamentos e Produtos para Saúde Ltda, CNPJ sob o n.º 47.454.600/0001-93. **Objeto:** Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares de uso geral, destinado ao atendimento das demandas das unidades sob gestão da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde). **Detalhamento:** Disponível nos sítios [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br) e [www.fesaude.niteroi.rj.gov.br](http://www.fesaude.niteroi.rj.gov.br); **Modalidade de licitação:** Pregão Eletrônico n.º 90006/2026; **Data de divulgação no PNCP:** 29/05/2026; **Id contratação PNCP:** 34906284000100-1-000009/2026; **Prazo:** 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso **Vigência:** 01/06/2026 a 01/06/2027; **Valor total:** R\$ 52.555,50 (Cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos); **Fundamento:** : Lei nº 14.133, de 2021, bem como o processo administrativo n.º 9900001905/2026; **Data da Assinatura:** 27/05/2026.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2026

**Órgão Gerenciador:** Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), CNPJ sob o n.º 34.906.284/0001-00; **Fornecedor:** Cryssil Fornecedor de Materiais e Serviços Especializados Ltda - EPP, CNPJ sob o n.º 00.059.062/0001-79. **Objeto:** Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares de uso geral, destinado ao atendimento das demandas das unidades sob gestão da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde). **Detalhamento:** Disponível nos sítios [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br) e [www.fesaude.niteroi.rj.gov.br](http://www.fesaude.niteroi.rj.gov.br); **Modalidade de licitação:** Pregão Eletrônico n.º 90006/2026; **Data de divulgação no PNCP:** 29/05/2026; **Id contratação PNCP:** 34906284000100-1-000009/2026; **Prazo:** 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso **Vigência:** 01/06/2026 a 01/06/2027; **Valor total:** R\$ 77.738,85 (Sete e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos); **Fundamento:** : Lei nº 14.133, de 2021, bem como o processo administrativo n.º 9900001905/2026; **Data da Assinatura:** 27/05/2026.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2026

**Órgão Gerenciador:** Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), CNPJ sob o n.º 34.906.284/0001-00; **Fornecedor:** Tecnoprint Impressos Técnicos Ltda - ME, CNPJ sob o n.º 04.516.470/0001-63. **Objeto:** Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares de uso geral, destinado ao atendimento das demandas das unidades sob gestão da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde). **Detalhamento:** Disponível nos sítios [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br) e [www.fesaude.niteroi.rj.gov.br](http://www.fesaude.niteroi.rj.gov.br); **Modalidade de licitação:** Pregão Eletrônico n.º 90006/2026; **Data de divulgação no PNCP:** 29/05/2026; **Id contratação PNCP:** 34906284000100-1-000009/2026; **Prazo:** 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso **Vigência:** 01/06/2026 a 01/06/2027; **Valor total:** R\$ 3.412,50 (Três mil quatrocentos e doze reais e cinquenta e centavos); **Fundamento:** : Lei nº 14.133, de 2021, bem como o processo administrativo n.º 9900001905/2026; **Data da Assinatura:** 27/05/2026.

#### EXTRATO Nº 039/2026

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026

**Órgão Gerenciador:** Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), CNPJ sob o n.º 34.906.284/0001-00; **Fornecedor:** 62.272.842 Samir Rogério da Silva, CNPJ sob o n.º 62.272.842/0001-50. **Objeto:** Aquisição de Material Médico Hospitalar - Dispositivo de acesso e condução venosa, destinado ao atendimento das demandas das unidades sob gestão da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde). **Detalhamento:** Disponível nos sítios [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br) e [www.fesaude.niteroi.rj.gov.br](http://www.fesaude.niteroi.rj.gov.br); **Modalidade de licitação:** Pregão Eletrônico n.º 90008/2026; **Data de divulgação no PNCP:** 29/05/2026; **Id contratação PNCP:** 34906284000100-1-000011/2026; **Prazo:** 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso **Vigência:** 01/06/2026 a 01/06/2027; **Valor total:** R\$ 26.818,56 (Vinte e seis mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos); **Fundamento:** : Lei nº 14.133, de 2021, bem como o processo administrativo n.º 9900001896/2026; **Data da Assinatura:** 27/05/2026.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2026

**Órgão Gerenciador:** Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), CNPJ sob o n.º 34.906.284/0001-00; **Fornecedor:** Aframed Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ sob o n.º 06.965.077/0001-82. **Objeto:** Aquisição de Material Médico Hospitalar - Dispositivo de acesso e condução venosa, destinado ao atendimento das demandas das unidades sob gestão da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde). **Detalhamento:** Disponível nos sítios [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br) e [www.fesaude.niteroi.rj.gov.br](http://www.fesaude.niteroi.rj.gov.br); **Modalidade de licitação:** Pregão Eletrônico n.º 90008/2026; **Data de divulgação no PNCP:** 29/05/2026; **Id contratação PNCP:** 34906284000100-1-000011/2026; **Prazo:** 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso **Vigência:** 01/06/2026 a 01/06/2027; **Valor total:** R\$ 51.361,40 (Cinquenta e um mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta centavos); **Fundamento:** : Lei nº 14.133, de 2021, bem como o processo administrativo n.º 9900001896/2026; **Data da Assinatura:** 27/05/2026.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026

**Órgão Gerenciador:** Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), CNPJ sob o n.º 34.906.284/0001-00; **Fornecedor:** Nova Linea Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda., CNPJ sob o n.º 32.350.180/0001-28. **Objeto:** Aquisição de Material Médico Hospitalar - Dispositivo de acesso e condução venosa, destinado ao atendimento das demandas das unidades sob gestão da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde). **Detalhamento:** Disponível nos sítios [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br) e [www.fesaude.niteroi.rj.gov.br](http://www.fesaude.niteroi.rj.gov.br); **Modalidade de licitação:** Pregão Eletrônico n.º 90008/2026; **Data de divulgação no PNCP:** 29/05/2026; **Id contratação PNCP:** 34906284000100-1-000011/2026; **Prazo:** 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso **Vigência:** 01/06/2026 a 01/06/2027; **Valor total:** R\$ 28.960,00 (Vinte e oito mil novecentos e sessenta reais); **Fundamento:** : Lei nº 14.133, de 2021, bem como o processo administrativo n.º 9900001896/2026; **Data da Assinatura:** 27/05/2026.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026

**Órgão Gerenciador:** Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), CNPJ sob o n.º 34.906.284/0001-00; **Fornecedor:** DLM Hospitalar Ltda, CNPJ sob o n.º 34.186.181/0001-04. **Objeto:** Aquisição de Material Médico Hospitalar - Dispositivo de acesso e condução venosa, destinado ao atendimento das demandas das unidades sob gestão da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde). **Detalhamento:** Disponível nos sítios [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br) e [www.fesaude.niteroi.rj.gov.br](http://www.fesaude.niteroi.rj.gov.br); **Modalidade de licitação:** Pregão Eletrônico n.º 90008/2026; **Data de divulgação no PNCP:** 29/05/2026; **Id contratação PNCP:** 34906284000100-1-000011/2026; **Prazo:** 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso **Vigência:** 01/06/2026 a 01/06/2027; **Valor total:** R\$ 2.235,00 (Dois mil, duzentos e trinta e cinco reais); **Fundamento:** : Lei nº 14.133, de 2021, bem como o processo administrativo n.º 9900001896/2026; **Data da Assinatura:** 27/05/2026.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026

**Órgão Gerenciador:** Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), CNPJ sob o n.º 34.906.284/0001-00; **Fornecedor:** Coloplast do Brasil Ltda, CNPJ sob o n.º 02.794.555/0004-20. **Objeto:** Aquisição de Material Médico Hospitalar - Dispositivo de acesso e condução venosa, destinado ao atendimento das demandas das unidades sob gestão da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde). **Detalhamento:** Disponível nos sítios [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br) e [www.fesaude.niteroi.rj.gov.br](http://www.fesaude.niteroi.rj.gov.br); **Modalidade de licitação:** Pregão Eletrônico n.º 90008/2026; **Data de divulgação no PNCP:** 29/05/2026; **Id contratação PNCP:** 34906284000100-1-000011/2026; **Prazo:** 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso **Vigência:** 01/06/2026 a 01/06/2027; **Valor total:** R\$ 9.100,00 (Nove mil e cem reais); **Fundamento:** : Lei nº 14.133, de 2021, bem como o processo administrativo n.º 9900001896/2026; **Data da Assinatura:** 27/05/2026.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2026

**Órgão Gerenciador:** Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), CNPJ sob o n.º 34.906.284/0001-00; **Fornecedor:** Green Med Distribuidora e Importadora de Medicamentos e Produtos para Saúde Ltda, CNPJ sob o n.º 47.454.600/0001-93. **Objeto:** Aquisição de Material Médico Hospitalar - Dispositivo de acesso e condução venosa, destinado ao atendimento das demandas das unidades sob gestão da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde). **Detalhamento:** Disponível nos sítios [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br) e [www.fesaude.niteroi.rj.gov.br](http://www.fesaude.niteroi.rj.gov.br); **Modalidade de licitação:** Pregão Eletrônico n.º 90008/2026; **Data de divulgação no PNCP:** 29/05/2026; **Id contratação PNCP:** 34906284000100-1-000011/2026; **Prazo:** 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso **Vigência:** 01/06/2026 a 01/06/2027; **Valor total:** R\$ 62.831,72 (Sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos); **Fundamento:** : Lei nº 14.133, de 2021, bem como o processo administrativo n.º 9900001896/2026; **Data da Assinatura:** 27/05/2026.

Niterói, 29 de maio de 2026. Maria Célia Valladares Vasconcellos Diretora Geral.

#### EXTRATO Nº 040/2026

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2026

**Órgão Gerenciador:** Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), CNPJ sob o n.º 34.906.284/0001-00; **Fornecedor:** Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda, CNPJ sob o n.º 07.897.039/0001-00. **Objeto:** Aquisição de Equipamentos Odontológicos, destinado ao atendimento das demandas das unidades sob gestão da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde). **Detalhamento:** Disponível nos sítios [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br) e [www.fesaude.niteroi.rj.gov.br](http://www.fesaude.niteroi.rj.gov.br); **Modalidade de licitação:** Pregão Eletrônico n.º 90013/2026; **Data de divulgação no PNCP:** 29/05/2026; **Id contratação PNCP:** 34906284000100-1-000016/2026; **Prazo:** 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso **Vigência:** 01/06/2026 a 01/06/2027; **Valor total:** R\$ 727.481,00 (Setecentos e vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais); **Fundamento:** : Lei nº 14.133, de 2021, bem como o processo administrativo n.º 9900001035/2026; **Data da Assinatura:** 27/05/2026.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026

**Órgão Gerenciador:** Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), CNPJ sob o n.º 34.906.284/0001-00; **Fornecedor:** Dental Bonsucesso Produtos Odontológicos Ltda, CNPJ sob o n.º 02.482.141/0001-13. **Objeto:** Aquisição de Equipamentos Odontológicos, destinado ao atendimento das demandas das unidades sob gestão da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde). **Detalhamento:** Disponível nos sítios [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br) e [www.fesaude.niteroi.rj.gov.br](http://www.fesaude.niteroi.rj.gov.br); **Modalidade de licitação:** Pregão Eletrônico n.º 90013/2026; **Data de divulgação no PNCP:** 01/06/2026; **Id contratação PNCP:** 34906284000100-1-000016/2026; **Prazo:** 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso **Vigência:** 02/06/2026 a 02/06/2027; **Valor total:** R\$ 5.169,78 (Cinco mil, cento e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos); **Fundamento:** : Lei nº 14.133, de 2021, bem como o processo administrativo n.º 9900001035/2026; **Data da Assinatura:** 27/05/2026.

#### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90008/2026 (ComprasGov n.º 7/2026)

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde comunica aos interessados a realização de licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, conforme detalhado a seguir:

Período para entrega de proposta: 18/05/2026 15:00 até 22/05/2026 08:59 (horário de Brasília)

Abertura da Sessão Pública: 22/05/2026 09:00 (horário de Brasília)

Local: Plataforma [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Objeto: Aquisição de equipamento eletrocardiógrafo digital, para atender as unidades de saúde sob a gestão da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde).

ID do procedimento no PNCP: 34906284000100-1-000020/2026

Processo Administrativo nº 9900031326/2026

O Edital e seus anexos estão disponíveis em: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e o processo administrativo pode acessado em <https://niteroi.rj.gov.br/processo-eletronico/>. Niterói, 21 de maio de 2026. Maria Célia Vasconcellos Valladares - Diretora Geral.

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2026

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde) comunica aos interessados a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para o Sistema de Registro de Preços, conforme detalhado a seguir:

**Objeto:** Aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços, de luvas para procedimento para atender a demanda das Unidades de Saúde sob a gestão da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde)

**Período para entrega de proposta:** 08/05/2026 10:00 até 21/05/2026 11:00 (horário de Brasília)

**Abertura da Sessão Pública:** 21/05/2026, às 11:00 (horário de Brasília)

**Local:** Plataforma ComprasGov ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras))

**ID do procedimento no PNCP:** 34906284000100-1-000017/2026

**Processo Administrativo** n. 9900032259/2026

O Edital e seus anexos retificados estão disponíveis em: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), assim como o processo administrativo pode acessado em <https://niteroi.rj.gov.br/processo-eletronico/>.

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2026

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde) comunica aos interessados a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para o Sistema de Registro de Preços, conforme detalhado a seguir:

**Objeto:** Aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços, equipamentos médico-hospitalares para atender a demanda das Unidades de Saúde sob a gestão da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde)

**Período para entrega de proposta:** 13/05/2026 10:00 até 28/05/2026 11:00 (horário de Brasília)

**Abertura da Sessão Pública:** 28/05/2026 11:00 (horário de Brasília)

**Local:** Plataforma ComprasGov ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras))

**ID do procedimento no PNCP:** 34906284000100-1-000019/2026

**Processo Administrativo** n. 990001183/2026

O Edital e seus anexos retificados estão disponíveis em: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), assim como o processo administrativo pode acessado em <https://niteroi.rj.gov.br/processo-eletronico/>.

Niterói, dia 18 de maio de 2026. Maria Célia Valladares Vasconcellos Diretora-Geral.

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Fundamentada nas informações constantes dos autos do **Processo Administrativo nº 9900001905/2026**, e em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO e HOMOLOGO** a presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico - **PE Nº 90006/2026**, que tem por objeto aquisição de insumos para cuidados básicos em saúde, para atender a demanda das Unidades de Saúde sob a gestão da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde). Com o seguinte resultado:

1) **SILITEC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.898.423/0001-64** como vencedora do **Grupo 1**, pelo valor total de **R\$ 20.544,00** (vinte mil, quinhentos e quarenta e quatro reais);

2) **NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.350.180/0001-28** como vencedora dos **Grupos 2-5 e item 17**, pelo valor total de **R\$ 59.006,35** (cinquenta e nove mil, seis reais e trinta e cinco centavos);

3) **GREEN MED DISTRIBUIDORA e IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS e PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.454.600/0001-93** como vencedora do **Grupo 3 e dos itens 14-15**, pelo valor total de **R\$52.555,50** (cinquenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos);

4) **CRYSIL FORNECEDORA DE MATERIAIS e SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.059.062/0001-79** como vencedora do **Grupo 4**, pelo valor total de **R\$ 77.738,85** (setenta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos); e

5) **TECNOPRINT COMERCIO IMPORTACAO e EXPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **66.877.184/0001-80** como vencedora do **item 19**, pelo valor total de **R\$ 3.412,50** (três mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos)

Itens licitados, pelo valor total de **R\$ 213.257,20** (duzentos e treze mil duzentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), com economia de **cerca de 37,06%** do valor inicialmente orçado pela Administração Pública.

Informo que todos os atos do aludido pregão eletrônico se encontram disponíveis no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Fundamentada nas informações constantes dos autos do **Processo Administrativo nº 9900001896/2026**, e em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO e HOMOLOGO** a presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico - **PE Nº 90008/2026**, que tem por objeto à aquisição materiais médico-hospitalares do tipo de dispositivo de acesso e condução venosa, para atender a demanda das Unidades de Saúde sob a gestão da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde) Com o seguinte resultado:

1) **SAMIR ROGERIO DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº **62.272.842/0001-50** como vencedora do **Grupo 1**, pelo valor total de **R\$ 26.818,56** (vinte e seis mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos.);

2) **AFRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.965.077/0001-82**, como vencedora dos **Grupos 2 e 9**, pelo valor de **R\$ 51.361,40** (cinquenta e um mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta centavos.);

3) **GREEN MED DISTRIBUIDORA e IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS e PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.454.600/0001-93** como vencedora dos **Grupos 3-4-7-8-10-11-12-13 e itens 68 e 69**, pelo valor de **R\$62.831,72** (sessenta e dois mil e oitocentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos);

4) **NOVA LINEA COM. DE PROD. FARM. LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.350.180/0001-28**, como vencedora do **Grupo 5**, pelo valor de **R\$ 28.960,00** (vinte e oito mil novecentos e sessenta reais);

5) **DLM HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.186.181/0001-04**, como vencedora do **Grupo 6**, pelo valor de **R\$ 2.235,00 (dois mil duzentos e trinta e cinco reais)**;

6) **COLOPLAST DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.794.555/0004-20**, como vencedora do **Item 67**, pelo valor de **R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais)**;

Itens licitados, pelo valor total de **R\$ 181.306,68 (cento e oitenta e um mil trezentos e seis reais e sessenta e oito centavos)**, com economia de cerca de **27,65%** do valor inicialmente orçado pela Administração Pública.

Informo que todos os atos do aludido pregão eletrônico se encontram disponíveis no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Fundamentada nas informações constantes dos autos do **Processo Administrativo nº 9900001035/2026**, e em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO e HOMOLOGO** a presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico - **PE Nº 90013/2026**, que tem por objeto a aquisição de Equipamentos Odontológicos para atender as demandas desta Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde. Com o seguinte resultado:

1) **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.897.039/0001-00**, como vencedora dos **itens 1-3-4-5-6-8-10**, pelo valor total de **R\$ 727.481,00 (setecentos e vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e um reais)**; e

2) **DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.482.141/0001-13**, como vencedora do **item 2**, pelo valor de **R\$ 5.169,78 (cinco mil cento e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos)**;

Itens licitados, pelo valor total de **R\$ 732.650,78 (setecentos e trinta e dois mil seiscentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos)**, com economia de cerca de **43,52%** do valor inicialmente orçado pela Administração Pública.

Informo que todos os atos do aludido pregão eletrônico se encontram disponíveis no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Fundamentada nas informações constantes dos autos do **Processo Administrativo nº 9900207203/2025**, e em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO e HOMOLOGO** a presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico - **PE Nº 90016/2025**, que tem por objeto a aquisição de materiais médico-curativos para atender as demandas desta Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde. Com o seguinte resultado:

1) **CHRONOS MEDICAL CARE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **43.165.303/0001-77** como vencedora do **item 6**, pelo valor total de **R\$ 31.898,88 (Trinta e um mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos)**;

2) **CM HOSPITALAR S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.420.164/0005-80**, como vencedora do **item 12**, pelo valor de **R\$ 23.808,60 (vinte e três mil, oitocentos e oito reais e sessenta centavos)**;

3) **COLOPLAST DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.794.555/0004-20**, como vencedora do **Item 13**, pelo valor de **R\$ 44.544,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e quatro reais)**;

4) **FATO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.775.599/0001-10**, como vencedora dos **Itens 3-4-10**, pelo valor de **R\$ 156.751,68 (cento e cinquenta e seis mil e setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos)**;

5) **GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.454.600/0001-93**, como vencedora do **Item 17**, pelo valor de **R\$ 99.142,08 (noventa e nove mil, cento e quarenta e dois reais e oito centavos)**;

6) **M3 CARE SERVIÇO E COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.412.960/0001-06**, como vencedora do **Item 2**, pelo valor de **R\$ 42.148,08 (quarenta e dois mil, cento e quarenta e oito reais e oito centavos)**;

7) **MEDICAL CL 23 COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.743.252/0001-05**, como vencedora do **Itens 11-14-16**, pelo valor de **R\$ 134.656,08 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oito centavos)**;

8) **SURGICAL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.548.642/0001-25**, como vencedora do **Itens 8-9**, pelo valor de **R\$ 25.036,80 (vinte e cinco mil e trinta e seis reais e oitenta centavos)**;

9) **TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **52.969.017/0001-55**, como vencedora dos **Item 15**, pelo valor de **R\$ 4.752,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta e dois reais)**;

10) **UNICENTER PHARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.741.684/0001-12**, como vencedora do **Item 5**, pelo valor de **R\$ 29.835,00 (vinte e nove mil e oitocentos e trinta e cinco reais)**;

Itens licitados, pelo valor total de **R\$ 592.573,20 (quinhentos e noventa e dois mil quinhentos e setenta e três reais e vinte centavos)**, com economia de cerca de **45,11%** do valor inicialmente orçado pela Administração Pública.

Informo que todos os atos do aludido pregão eletrônico se encontram disponíveis no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Fundamentada nas informações constantes dos autos do **Processo Administrativo nº 9900001342/2026**, e em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO e HOMOLOGO** a presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico - **PE Nº 90009/2026**, que tem por objeto a aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços, de instrumentais médico-hospitalares, para atender a demanda das Unidades de Saúde sob a gestão da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde). Com o seguinte resultado:

1) **SOCIAL INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.306.823/0001-27**, como vencedora dos **Itens 1-2-4-19-21-27**, pelo valor total de **R\$ 56.823,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e três reais)**;

2) **CONEXAO 5 DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **96.317.508/0001-97**, como vencedora do **Item 3**, pelo valor de **R\$ 3.679,50 (três mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)**;

3) **VITALLI COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.422.196/0001-51**, como vencedora do **Item 5**, pelo valor de **R\$2.565,30 (dois mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos)**;

4) **BMA - BRASIL MARCAS ATACADISTA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.284.338/0001-83**, como vencedora dos **Itens 6-7-11-12-13-14-15-16-17-20-26**, pelo valor de **R\$82.218,37 (oitenta e dois mil e duzentos e dezoito reais e trinta e sete centavos)**;

5) **JM GOL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.556.802/0001-18**, como vencedora do **Item 8**, pelo valor de **R\$ 16.760,68 (dezesseis mil, setecentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos)**;

6) **NOVA LINEA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.350.180/0001-28**, como vencedora do **Itens 9-10-23**, pelo valor de **R\$ 5.881,75 (cinco mil, oitocentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos)**;

7) **GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **46.884.097/0001-43**, como vencedora do **Item 18**, pelo valor de **R\$ 10.614,76 (dez mil, seiscentos e quatorze reais e setenta e seis centavos)**;

8) **57156070 MAIRLAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº **57.156.070/0001-50**, como vencedora do **Item 22**, pelo valor de **R\$ 7.533,63 (sete mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos)**;

9) **SORA SCIENTIFIC BRASIL COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **63.550.245/0001-02**, como vencedora do **Item 25**, pelo valor de **R\$ 8.104,92 (oito mil cento e quatro reais e noventa e dois centavos)**.

Itens licitados, pelo valor total de **R\$ 186.872,77 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos)**, com economia de cerca de **29,89%** do valor inicialmente orçado pela Administração Pública. Informo que todos os atos do aludido pregão eletrônico se encontram disponíveis no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

#### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### Atos da Presidente

**Port. FME nº 660/2026**- Conceder a **FERNANDA SILVEIRA LOPES** – matrícula(s) nº 112379389, folga no(s) dia(s) 14/08/2026, em virtude de serviço eleitoral prestado no(s) ano(s) de 2024, conforme solicitação realizada por meio do Processo nº 9900030312/2026.

**Port. FME nº 661/2026**- Conceder a **ELIZABETH MARTINS RAMOS ANTUNES** – matrícula(s) nº 112364701, folga no(s) dia(s) 14/08/2026, 18/09/2026, 09/10/2026 e 27/11/2026 em virtude de serviço eleitoral prestado no(s) ano(s) de 2024, conforme solicitação realizada por meio do Processo nº 9900025985/2026.

**Port. FME nº 662/2026**- Conceder a **AGADA RAFFAELA MELIANDE MONTES ALVES** – matrícula(s) nº 112352987 / 112379520, folga no(s) dia(s) 14/08/2026, 04/09/2026, 16/10/2026 e 16/11/2026 em virtude de serviço eleitoral prestado no(s) ano(s) de 2024, conforme solicitação realizada por meio do Processo nº 9900026028/2026.

**Port. FME nº 663/2026**- Conceder a **LAYS FERNANDES DOS SANTOS** – matrícula(s) nº 112379297, folga no(s) dia(s) 21/08/2026, 26/08/2026, 23/09/2026, 13/11/2026 e 18/11/2026, em virtude de serviço eleitoral prestado no(s) ano(s) de 2024, conforme solicitação realizada por meio do Processo nº 9900025183/2026.

**Port. FME nº 664/2026**- Conceder a SOLANGE SILVA GOMES – matrícula(s) nº 112345478, folga no(s) dia(s) 24/08/2026, 21/09//2026, 19/10/2026 e 23/11/2026, em virtude de serviço eleitoral prestado no(s) ano(s) de 2024, conforme solicitação realizada por meio do Processo nº 9900026027/2026.

**PORTARIA Nº 669/FME/2026- Art. 1º** - Dispensar, a contar de 13/06/2026, RAFAEL CORREA DA SILVA: 112380851. Cargo: Diretor. Lotação: Gabinete da Presidência, da função de Gestor do Termo de Colaboração nº 001/2025.

**Art. 2º** - Designar, a contar de 13/06/2026, em função do disposto no art. 1º desta Portaria, DIEGO DE SOUZA MACEIRA BELAY: 112378184. Cargo: Professor II. Lotação: Gabinete da Presidência, como Gestor do Termo de Colaboração nº 001/2025.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 670/FME/2026- Art. 1º** - Dispensar, a contar de 13/06/2026, RAFAEL CORREA DA SILVA: 112380851. Cargo: Diretor. Lotação: Gabinete da Presidência, da função de Gestor do Termo de Contrato n.º 053/2026.

**Art. 2º** - Designar, a contar de 13/06/2026, em função do disposto no art. 1º desta Portaria, ANA CAROLINA FULCHI HESPANHOL: 112380514. Cargo: Assessor. Lotação: Gabinete da Presidência, como Gestor do Termo de Contrato n.º 053/2026.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Licença Especial – Deferido**

Proc.9900055812/2026 - Tânia Maria Soares Machado.

**Corrigenda:**

No Edital FME nº 001/2026, publicado em 13/06/2026, fls. 05 a 09 do DOM:

**Onde se lê:**

**ANEXO I  
REQUISITO BÁSICO, NÚMERO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO**

CARGO	REQUISITOS BÁSICOS	VENCIMENTO BASE	JORNADA DE TRABALHO	NÚMERO DE VAGAS	TIPO DE VAGA		
					AC	PCD	PP
PROFESSOR II	Licenciatura Plena na área específica de atuação	R\$ 3.106,73	16 (dezesesseis) horas semanais	10	7	1	2

Leia-se:

**ANEXO I  
REQUISITO BÁSICO, NÚMERO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO**

CARGO	REQUISITOS BÁSICOS	VENCIMENTO BASE	JORNADA DE TRABALHO	NÚMERO DE VAGAS	TIPO DE VAGA		
					AC	PCD	PP
PROFESSOR II – ARTE	Licenciatura Plena na área específica de atuação	R\$ 3.106,73	16 (dezesesseis) horas semanais	1	1	0	0
PROFESSOR II – CIÊNCIAS	Licenciatura Plena na área específica de atuação	R\$ 3.106,73	16 (dezesesseis) horas semanais	1	1	0	0
PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura Plena na área específica de atuação	R\$ 3.106,73	16 (dezesesseis) horas semanais	1	1	0	0
PROFESSOR II – GEOGRAFIA	Licenciatura Plena na área específica de atuação	R\$ 3.106,73	16 (dezesesseis) horas semanais	1	1	0	0
PROFESSOR II – HISTÓRIA	Licenciatura Plena na área específica de atuação	R\$ 3.106,73	16 (dezesesseis) horas semanais	1	1	0	0
PROFESSOR II – LÍNGUA ESPANHOLA	Licenciatura Plena na área específica de atuação	R\$ 3.106,73	16 (dezesesseis) horas semanais	1	1	0	0
PROFESSOR II – LÍNGUA FRANCESA	Licenciatura Plena na área específica de atuação	R\$ 3.106,73	16 (dezesesseis) horas semanais	1	1	0	0
PROFESSOR II – LÍNGUA INGLESA	Licenciatura Plena na área específica de atuação	R\$ 3.106,73	16 (dezesesseis) horas semanais	1	1	0	0
PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura Plena na área específica de atuação	R\$ 3.106,73	16 (dezesesseis) horas semanais	1	1	0	0
PROFESSOR II – MATEMÁTICA	Licenciatura Plena na área específica de atuação	R\$ 3.106,73	16 (dezesesseis) horas semanais	1	1	0	0

**NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO- NELTUR**

**ATO DO PRESIDENTE**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 261/2026 **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E AMPLOS SERVIÇOS DE APOIO LTDA. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de agência de viagens para a prestação de serviços de transporte turístico e fornecimento de alimentação, destinados à realização de viagem de imprensa (Presstrip) com a participação de 8 (oito) jornalistas do mercado português, a ocorrer no dia 14 de junho de 2026, na cidade de Niterói. **VALOR GLOBAL:** R\$ 19.900,50 (dezenove mil e novecentos reais e cinquenta centavos). **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será contado de 04 (quatro) dias, contados a partir de 12 de Junho de 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** P.T. 10.52.23.695.0138.6016, N.D. 3.3.3.9.0.39.00.00.00 FT: 1.704.00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TURÍSTICO E DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO**, através do procedimento de dispensa de licitação, nos moldes do **processo administrativo n.º 9900059913/2026**, regendo-se pelas normas da Lei nº 13.303/16, em especial pelo artigo 29, II, assim como pelas cláusulas e condições do contrato. **PROCESSO Nº 9900059913/2026 DATA DA ASSINATURA: 12 de Junho de 2026.**

**APROVAÇÃO Nº 04/2026 DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – AGREMIações CARNAVALESCAS – CARNAVAL DE 2026**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A – NELTUR**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.063/2025, no Edital de Chamamento Público nº 01/2025, bem como a análise técnica dos processos administrativos de prestação de contas,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam aprovadas, nos termos da Lei Municipal nº 4.063/2025, as prestações de contas da agremiação carnavalesca abaixo relacionada, beneficiária do Termo de Fomento celebrado no âmbito do Edital nº 01/2025 – Subvenção Carnaval 2026, por ter cumprido as exigências legais, regulamentares e editais pertinentes:

GRES Unidos do Viradouro – Processo nº 9900227019/2025 – Termo de Fomento nº 179/2025 – Valor: R\$ 4.000.000,00.

**APROVAÇÃO Nº 05/2026 DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – AGREMIações CARNAVALESCAS – CARNAVAL DE 2026**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A – NELTUR**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.063/2025, no Edital de Chamamento Público nº 01/2025, bem como a análise técnica dos processos administrativos de prestação de contas,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam aprovadas, nos termos da Lei Municipal nº 4.063/2025, as prestações de contas da agremiação carnavalesca abaixo relacionada, beneficiária do Termo de Fomento nº 181/2025, celebrado no âmbito do Edital nº 01/2025 – Subvenção Carnaval 2026, por ter cumprido as exigências legais, regulamentares e editais pertinentes:

GRC ESCOLA DE SAMBA MIRIM VIRANDO ESPERANÇA – Processo nº 9900227057/2025 – Termo de Fomento nº 181/2025 – Valor: R\$ 140.471,13.

## NITERÓI TRÂNSITO S/A- NITTRANS

### Atos do Presidente

**PORTARIA NITTRANS nº 328/2026-** O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

**Considerando** a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

**Considerando** o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

**Considerando** o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

**Considerando** a realização do evento “ARRAIÁ DO BAIRRO DE FÁTIMA”

**Considerando** o processo administrativo nº 9900063186/2026.

### RESOLVE:

**Art. 1º-** Interditar totalmente o tráfego de veículos na rua Andrade Pinto, no trecho compreendido entre a Rua Raul Pompéia e a Rua Conselheiro Paulino, no bairro de Fátima, nos dias 11/07/2026 a 12/07/2026, das 17h às 22h;

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA NITTRANS nº 329/2026-** O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

**Considerando** a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

**Considerando** o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

**Considerando** o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

**Considerando** a realização do evento “FESTA JULINA - FONSECA”

**Considerando** o processo administrativo nº 9900057845/2026.

### RESOLVE:

**Art. 1º-** Interditar totalmente o tráfego de veículos na Travessa São Feliciano do nº 63 ao 78, no bairro Fonseca, no dia 17/07/2026, das 16h às 22h;

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI- CLIN

### Despacho do Presidente

Comunico a Empresa abaixo:

Apreensão de Caçamba, sob a lei 1.212/93 e suas alterações na lei 1.324/93. Descrição do bem apreendido e local da infração. A caçamba estava acima da capacidade de 05 (cinco) m3, Estacionada Irregularmente, infringindo o CTB, apreendida na Estrada Leopoldo Fróes, Nº 178, São Francisco, em 27/05/26.

### AUTO DE INFRAÇÃO:

**1 – A OCEANICA LOCAÇÃO DE MÁQUINA E EQUIPAMENTOS LTDA – AUTO: 11553 – Av. Central Ewerton Xavier, Qd A, Lt 22 – Itaipu**

**CPF/CNPJ: 57407962/0001-87 – TERMO DE APREENSÃO DE CAÇAMBA Nº 0305.**

## EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI – ION

### Atos do Presidente

### AVISO DE ADIAMENTO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA ANÁLISE DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÕES

Aviso de adiamento de divulgação dos resultados da análise dos envelopes de habilitações do Procedimento Licitatório de nº. 010/2026 - disputa fechado – presencial – com inversão de fases – Processo Administrativo de nº. 9900069784/2023, tendo como objeto: "Urbanização na comunidade Morro Da Penha no bairro da Ponta D'areia – Niterói/RJ", que seria realizado no dia 15/06/2026 às 11:40 (onze e quarenta) horas, para o dia 23/06/2026, às 11:00 (onze) horas, em virtude do número expressivo de licitantes.

### Corrigenda

Na publicação do dia 13/06/2026, Port.nº:78/2026 onde se lê: 12/06/2026 leia-se: 16/06/2026.